

Diário do Legislativo de 24/06/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Aduato - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 46ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

ATAS

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 22/6/99

Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 33 e 34/99 (encaminham, respectivamente, o Projeto de Lei nº 399/99 e solicitação de autorização para que a COPASA-MG e a COMIG substituam o Fundo de Participação do Estado como garantidoras da dívida do Estado para com a CEMIG, decorrente da aquisição de créditos a compensar), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 400 a 405/99 - Requerimentos nºs 406 a 420/99 - Requerimentos dos Deputados Rogério Correia, Antônio Carlos Andrada e Maria Olívia e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Transporte, de Turismo, de Direitos Humanos, de Educação e de Fiscalização Financeira e dos Deputados Wanderley Ávila, Maria Olívia, Arlen Santiago, Eduardo Brandão, Anderson Aduato, Dimas Rodrigues, Rogério Correia, Irani Barbosa, Antônio Genaro e Djalma Diniz (2) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ronaldo Canabrava, Alberto Bejani, Wanderley Ávila, Hely Tarquínio e Maria Tereza Lara - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisões da Presidência (3) - Designação de Comissões: CPI do IPSM - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Antônio Carlos Andrada, Rogério Correia e Maria Olívia e outros; deferimento - Questão de ordem; chamada para a recomposição de "quorum"; inexistência de número regimental para o prosseguimento dos trabalhos - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Gil Pereira - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Eduardo Brandão - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Gil Pereira, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Alberto Bejani, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 33/99*

Belo Horizonte, 21 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para o obséquio de sua valiosa atenção e apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a Governadoria, a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, cria a Secretaria de Estado do Turismo, extingue a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais e a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS e cria a Superintendência de Assistência ao Detento na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, o testemunho do meu elevado apreço.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais.

Exposição de Motivos

O projeto de lei que ora enviamos constitui uma das etapas da reforma institucional do Poder Executivo.

A organização da Governadoria trata apenas de acerto organizacional fazendo com que unidades como a Vice-Governadoria, a Secretaria Particular do Governador e a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial fiquem ligadas estruturalmente de forma direta ao Governador, e não subordinadas à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, mesmo que dela parta seu suporte administrativo, orçamentário e financeiro.

A criação da Secretaria de Estado do Turismo pretende fortalecer essa atividade tão rica de nosso Estado e até então relegada a plano inferior. Não só pelo retorno financeiro que uma boa política de Turismo certamente trará ao Estado, mas, principalmente, pela possibilidade de geração de emprego, decorrência natural do incremento desta atividade e ainda para a maior divulgação nacional e internacionalmente de nossas potencialidades no setor.

A Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social passa ainda alterações estruturais significativas que visam a garantia da eficiência e racionalização de suas atividades.

A Secretaria de Estado do Turismo está sendo criada, mas a despesa prevista para seu funcionamento é menor que o valor que estamos economizando ao extinguirmos a Secretaria de Assuntos Municipais e transferirmos suas funções para a Secretaria de Estado da Casa Civil. Mesmo com a criação da Superintendência de Assistência ao Detento a repercussão financeira deste projeto será negativa. As alterações não implicam aumento de despesa. Significam, na verdade, considerável redução. A extinção da TURMINAS trará ao Tesouro do Estado ainda uma economia líquida de R\$1.903.530,00 anuais.

Belo Horizonte, aos 21 de junho de 1999.

Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves - Manoel da Silva Costa Júnior.

PROJETO DE LEI Nº 399/99

Dispõe sobre a organização da Governadoria, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, sobre a criação da Secretaria de Estado do Turismo, a extinção da Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS - e da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, cria unidades administrativas na Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências.

O povo do Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Governadoria do Estado de Minas Gerais e a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social passam a ter a organização estabelecida por esta lei.

Capítulo II

Da Governadoria

Art. 2º - A Governadoria compõem-se da Vice-Governadoria, da Secretaria Particular do Governador, da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social.

Parágrafo único - Compete à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social dar suporte às unidades previstas neste artigo, referentes a recursos humanos, administrativos, materiais, orçamentários e financeiros.

Art. 3º - A Vice-Governadoria tem por finalidade prestar apoio administrativo e assessoramento ao Vice-Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais e

nas funções conferidas por lei ou delegadas pelo Governador do Estado.

Art. 4º - A Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial tem por finalidade assessorar o Governador do Estado na formulação e implementação da política de relações internacionais, coordenar o processo de captação de recursos externos para financiamento de projetos governamentais, bem como orientar, coordenar e promover as atividades de cerimonial nos contatos governamentais com autoridades nacionais e estrangeiras.

Art. 5º - A Secretaria Particular do Governador tem por finalidade prestar assessoramento direto e fornecer apoio administrativo ao Governador do Estado e ao Secretário Particular do Governador.

Art. 6º - Integram a Administração Pública do Poder Executivo como órgãos subordinados diretamente ao Governador do Estado:

I - a Procuradoria-Geral do Estado de Minas Gerais - PGE;

II - a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG;

III - a Auditoria Geral do Estado;

IV - o Gabinete Militar do Governador do Estado;

V - o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

VI - o Conselho de Informática do Estado de Minas Gerais - CIEMG;

VII - A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE;

VIII - as Secretarias de Estado.

Capítulo III

Da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social

Seção I

Da Finalidade e da Competência

Art. 7º - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social - SECCS - tem por finalidade prestar assessoramento direto ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições constitucionais, nos atos de gestão e administração dos negócios públicos e em assuntos relativos à política de comunicação social do Governo.

Art. 8º - Compete à Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social:

I - coordenar as ações de representação e relacionamento político institucional do Governo do Estado em nível estadual, regional, nacional e com a sociedade;

II - coordenar o relacionamento do Governo com as lideranças políticas do Estado, com a Assembléia Legislativa e Congresso Nacional e acompanhar a atividade legislativa de interesse do Estado;

III - controlar e processar para publicação os atos administrativos assinados pelo Governador;

IV - executar as atividades relativas ao funcionamento e à manutenção dos palácios e da residência oficial;

V - formular e coordenar a política de comunicação social do Governo;

VI - assessorar o Governador em seu relacionamento com as imprensas local, nacional e estrangeira, visando à centralização e ao ordenamento do intercâmbio de informações entre o Governo e a sociedade;

VII - promover a divulgação, em caráter estritamente informativo, das principais atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo;

VIII - desenvolver pesquisas de opinião pública com vistas a subsidiar, quando necessário, a reorientação da atuação do Governo no atendimento das demandas da sociedade;

IX - dar suporte às unidades administrativas que compõem a Governadoria conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta lei;

X - exercer a supervisão das atividades dos órgãos e entidades da sua área da competência;

XI - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Estrutura Orgânica

Art. 9º - A Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social tem a seguinte estrutura orgânica:

I - Gabinete;

II - Assessoria Parlamentar;

III - Assessoria Técnica;

IV - Assessoria de Planejamento e Coordenação;

V - Assessoria de Atos Administrativos;

VI - Subsecretaria da Casa Civil:

a) Assessoria de Atos Legislativos;

b) Assessoria de Assuntos Governamentais;

c) Assessoria de Assuntos Legislativos;

VII - Subsecretaria de Comunicação Social:

a) Superintendência de Imprensa e Produção;

b) Superintendência de Publicidade;

VIII - Subsecretaria de Assuntos Municipais:

a) Superintendência de Apoio à Administração Municipal;

b) Superintendência de Articulação Municipal;

c) Superintendência de Controle de Convênios;

IX - Superintendência de Administração e Finanças:

a) Diretoria de Contabilidade e Finanças;

b) Diretoria de Recursos Humanos;

c) Diretoria de Documentação;

d) Diretoria Operacional;

e) Diretoria de Administração de Palácios;

f) Diretoria de Manutenção.

Parágrafo único - A descrição e a competência das unidades administrativas de que trata o artigo serão estabelecidas em decreto.

Seção III

Da área de Competência

Art. 10 - Integram a área de competência da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social:

I - órgão colegiado:

a) Conselho Estadual de Comunicação Social;

b) Conselho Estadual da Mulher;

c) Conselho Estadual da Juventude;

II - órgão autônomo:

a) Escritório de Representação do Governo do Estado de Minas Gerais em Brasília;

b) Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais;

III - autarquia:

a) Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IO - MG;

b) Departamento Estadual de Telecomunicações - DETEL - MG;

c) Loteria do Estado de Minas Gerais;

d) Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais - IPSEMG.

IV - fundação:

a) Fundação TV Minas - Cultural e Educativa;

V - empresa:

a) Companhia Mineira de Promoções - PROMINAS;

b) Rádio Inconfidência Ltda.

Seção IV

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 11 - Ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

Art. 12 - Ficam extintos, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, os seguintes cargos:

I - 4 (quatro) cargos de Oficial de Gabinete, código EX-02, símbolo 9/A;

II - 9 (nove) cargos de Assistente Administrativo, código EX-06, símbolo 9/A;

III - 1 (um) cargo de Secretário de Estado;

IV - 15 (quinze) cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06;

V - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete do Governador, código MG-38, símbolo MG-38;

VI - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete, código MG-01;

VII - 8 (oito) cargos de Assessor II, código MG-12, símbolo AD-12;

VIII - 1 (um) cargo de Assessor I, código AS-01, símbolo 10/A;

IX - 8 (oito) cargos de Supervisor III, código CH-03, símbolo 10/A.

Art. 13 - Ficam transformados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, os seguintes cargos:

I - 1 (um) cargo de Chefe da Assessoria do Cerimonial e Relações Públicas, símbolo 1086, em 1 (um) cargo de Secretário Particular do Governador, código MG-52, símbolo SP-01;

II - 2 (dois) cargos de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05, em 2 (dois) cargos de Assessor - Chefe, código MG-24, símbolo AH-24.

Art. 14 - Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social, os seguintes cargos:

I - 4 (quatro) cargos de Assessor Especial do Governador, código MG-51, símbolo AE-01, com vencimento mensal fixado de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 11.728, de 30 de dezembro de 1994, com fator de ajustamento 3,37264, de recrutamento amplo;

II - 1 (um) cargo de Assessor Especial do Governador em Assuntos Institucionais, código MG-58, símbolo AS-58, com vencimento mensal fixado de acordo com o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 11.728, de 30 de dezembro de 1994, com fator de ajustamento 5,0891, de recrutamento amplo;

III - 1 (um) cargo de Assessor Técnico, código MG-18, símbolo AT-18.

Art. 15 - Ficam incluídos nos Quadros constantes do Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995, as seguintes classes de cargos comissionados no Grupo de Assessoramento:

a) Assessor Especial do Governador;

b) Secretário Particular do Governador;

c) Assessor Especial do Governador em Assuntos Institucionais.

Art. 16 - Os cargos de provimento em comissão do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social são os constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único - A codificação específica dos cargos de que trata esta lei será encaminhada pelas Secretarias de Estado à SERHA para publicação de quadro consolidado através de Resolução Conjunta do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração e do Secretário de Estado da Casa Civil e Comunicação Social.

Art. 17 - Os cargos de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social passam a denominar-se Subsecretário, mantida a mesma remuneração.

Capítulo IV

Da Secretaria de Estado do Turismo

Art. 18 - Fica criada a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, na estrutura do Poder Executivo, com a finalidade de planejar e coordenar as ações relacionadas à política estadual de turismo.

Da Finalidade e da Competência

Art. 19 - A Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, tem por finalidade planejar, coordenar, fomentar e fiscalizar o turismo, objetivando a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Estado de Minas Gerais.

Art. 20 - Compete à Secretaria de Estado do Turismo:

- I - propor a Política Estadual de Turismo, o Plano Mineiro de Turismo e demais planos, programas e projetos estaduais relacionados ao apoio e incentivo ao turismo;
- II - propor o calendário oficial de eventos turísticos do Estado;
- III - implementar e coordenar a execução da política estadual de turismo;
- IV - planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Estado;
- V - promover e divulgar os produtos turísticos do Estado;
- VI - celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos com entidades de direito público e privado, nacionais e estrangeiras, para realização de seus objetivos;
- VII - propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
- VIII - exercer a supervisão das atividades dos órgãos e entidades da sua área de competência;
- IX - exercer outras atividades correlatas.

Seção II

Da Estrutura Orgânica

Art. 21 - A Secretaria de Estado do Turismo tem a seguinte estrutura orgânica:

- I - Gabinete;
- II - Assessoria de Planejamento e Coordenação;
- III - Assessoria de Relações Institucionais;
- IV - Superintendência de Administração e Finanças:
 - a) Diretoria de Recursos Humanos;
 - b) Diretoria Operacional;
 - c) Diretoria de Contabilidade e Finanças;
- V - Superintendência de Planejamento, Pesquisa e Informações Turísticas:
 - a) Diretoria de Pesquisa e Informações Turísticas;
 - b) Diretoria de Planejamento Turístico;
- VI - Superintendência de Desenvolvimento Turístico:
 - a) Diretoria de Projetos e Programas Especiais;
 - b) Diretoria de Projetos e Programas de Descentralização.

Parágrafo único - As competências das unidades administrativas de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 22 - Será constituída em até 20 (vinte) dias da data de promulgação desta lei comissão com a incumbência de providenciar os atos necessários à efetiva instalação da Secretaria de Estado do Turismo.

Parágrafo único - A comissão a que se refere o artigo será presidida pelo Secretário de Estado de Turismo e terá representantes das Secretarias do Planejamento e Coordenação Geral, Fazenda e Recursos Humanos e Administração.

Seção III

Do Pessoal e dos Cargos

Art. 23 - Para atender ao disposto no artigo 18 desta lei ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal da SETUR, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de Secretário de Estado;

II - 1 (um) cargo de Subsecretário de Estado;

III - 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete;

IV - 3 (três) cargos de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05;

V - 7 (sete) cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06;

VI - 2 (dois) cargos de Assessor Chefe, código MG-24, símbolo AH-24;

VII - 1 (um) cargo de Assessor de Comunicação, código MG-19, símbolo AM-19;

VIII - 4 (quatro) cargos de Assessor II, código MG-18, símbolo AT-18;

IX - 1 (um) cargo de Assessor Técnico, código MG-18, símbolo AT-18;

X - 6 (seis) cargos de Assessor I, código AS-01, símbolo 10/A.

Art. 24 - Os cargos de Provimento em Comissão do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado do Turismo são os constantes do Anexo II desta lei.

Parágrafo único - A codificação específica dos cargos de que trata esta lei será encaminhada pela SETUR à SERHA para publicação de quadro consolidado através de Resolução Conjunta do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração e do Secretário de Estado do Turismo.

Art. 25 - O Quadro Especial de Pessoal de cargos efetivos e de funções públicas da SETUR será estabelecido mediante a redistribuição de cargos vagos e o remanejamento de servidores de órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Parágrafo único - O quadro a que se refere este artigo será composto por servidores com carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

Art. 26 - Os cargos em comissão do Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado do Turismo serão preferencialmente preenchidos por servidores efetivos.

Seção IV

Da Área de Competência

Art. 27 - Integra a área de competência da Secretaria de Estado do Turismo como órgão colegiado o Conselho Estadual de Turismo - CET;

Art. 28 - Os artigos 3º e 8º da Lei nº 12.396, de 12 de dezembro de 1996, que trata do Conselho Estadual de Turismo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O CET é composto por 12 (doze) membros, que representarão o poder público e a sociedade civil.

§ 1º - Compõem a representação do poder público no CET:

I - o Secretário Estadual do Turismo, que será seu Presidente;

II - o Subsecretário Estadual do Turismo, que será seu Vice-Presidente, cabendo-lhe, ainda, as funções executivas;

III - 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

a) do Planejamento e Coordenação Geral;

b) da Cultura;

c) do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV - 1 (um) representante da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

§ 2º -

§ 3º - Caberá ao Secretário de Estado do Turismo indicar os representantes da sociedade civil, caso as entidades referidas no parágrafo anterior não o façam no prazo de 60 (sessenta) dias contados da convocação do colégio eleitoral."

"Art. 8º - A Secretaria de Estado do Turismo fornecerá suporte técnico e administrativo para o funcionamento do CET."

Art. 29 - Os artigos 6º e 8º da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A política estadual de turismo será implementada de forma descentralizada, com o concurso e a participação dos órgãos públicos e das entidades afins da administração estadual, dos municípios e da iniciativa privada, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Turismo."

"Art. 8º - Cabe ao Conselho Estadual de Turismo - CET - órgão deliberativo, instituído pela Lei nº 8.502, de 19 de dezembro de 1983, subordinado à Secretaria de Estado do Turismo a aprovação de planos, programas e projetos relacionados com a formulação e a execução da política estadual de desenvolvimento do turismo."

Capítulo IV

Disposições Gerais e Finais

Art. 30 - Fica extinta a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

Art. 31 - O Secretário de Estado que assumir a titularidade de empresa pública, sociedade de economia mista, fundação, autarquia, função de presidente ou de membro de conselho estadual o fará sem nenhum adicional remuneratório a seu cargo de secretário.

Art. 32 - Os recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais extinta por esta lei serão identificados pelas Secretarias de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Fazenda e de Recursos Humanos e Administração e transferidos para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social.

Art. 33 - Ficam transferidos para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social os contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados pela Secretaria de Estado de Assuntos Municipais extinta por esta lei.

Art. 34 - Os recursos humanos da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais ficam à disposição da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, estabelecerá sua transferência para a Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social ou outro órgão de administração direta do Poder Executivo.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a empresa pública denominada Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS com instituição autorizada pela Lei nº 7.658, de 27 de dezembro de 1979.

Art. 36 - O Poder Executivo tomará as providências necessárias a extinção autorizada no artigo anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei.

Art. 37 - Fica criada na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Segurança Pública a unidade administrativa Superintendência de Assistência ao Detento, com a finalidade de prestar assistência ao detento sob sua guarda conforme legislação em vigor.

Art. 38 - A Superintendência de Assistência ao Detento tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria Jurídica;

II - Diretoria Psicossocial;

III - Diretoria Médico-Odontológica.

Parágrafo único - A competência e a descrição das unidades de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 39 - Para atender ao disposto no artigo 38 desta lei, ficam criados no Quadro Especial de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública 1 (um) cargo de Diretor II, código MG-05, símbolo DR-05, e 3 (três) cargos de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06.

Parágrafo único - Os cargos criados neste artigo serão identificados por resolução do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração.

Art. 40 - Para atender ao disposto no artigo 18 desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 41 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as alíneas "d" e "e", o inciso II do artigo 4º da Lei nº 12.160, de 27 de maio de 1996, modificado pelo artigo 4º da Lei nº 12.350, de 18 de novembro de 1996, e a alínea "d" do artigo 4º da Lei nº 11.714, de 26 de dezembro de 1994.

Anexo I
Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social
(a que se refere o art. 16 do Anteprojeto de Lei nº, de de de 1999.)
Quadro Especial de Pessoal
Cargos de Provimento em Comissão

Denominação da classe	Código	Símbolo	Número de cargos
Chefe de Gabinete	MG-01	2206	01
Diretor II	MG-05	DR-05	06
Diretor I	MG-06	DR-06	06
Curador do Palácio da Liberdade	MG-26	PL-26	01
Assessor do Governador	MG-02	AG-02	23
Assessor Espec. do Governador em Assuntos Institucionais	MG-58	AS-58	01
Assessor Chefe	MG-24	AH-24	07
Assessor II	MG-12	AD-12	68
Assessor Técnico	MG-18	AT-18	04
Assistente de Gabinete	EX-42	11/A	13
Assessor I	AS-01	10/A	12
Assessor de Comunicação	MG-19	AM-19	06
Oficial de Gabinete	EX-02	9/A	04
Assistente Administrativo	EX-06	9/A	20
Assistente Auxiliar	EX-07	9/A	35
Secretário Executivo	EX-08	8/A	05
Secretário Microrregional Executivo	EX-44	11/A	40
Capelão	EX-12	9/A	01
Maitre	EX-14	8/A	01
Mordomo	EX-15	8/A	01
Governanta	EX-13	8/A	01
Auxiliar de Intendência II	EX-31	4/A	17

Auxiliar de Intendência III	EX-32	6/A	08
Ouvidor da Polícia	681	-	01
Auditor-Geral do Estado	742	-	01
Denominação da classe	Código	Símbolo	Número de cargos
Secretário	-	-	1
Subsecretário	-	-	3
Secretaria Particular do Governador			
Denominação da classe	Código	Símbolo	Número de cargos
Secretário Particular do Governador	MG-52	SP-01	01
Assessor Especial do Governador	MG-51	AE-01	04
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial			
Denominação da classe	Código	Símbolo	Número de cargos
Assessor Especial de Assuntos Internacionais e do Cerimonial	MG-50	-	01
Assessor de Assuntos Internacionais I	MG-48	AI-01	04
Assessor de Assuntos Internacionais II	MG-49	AI-02	02
Gabinete do Vice-Governador			
Denominação da classe	Código	Símbolo	Número de cargos
Chefe de Gabinete	MG-01	MG-01	01
Assessor I	AS-01	10/A	03

Oficial de Gabinete	EX-02	9/A	02
Assistente Administrativo	EX-06	9/A	06
Assistente Auxiliar	EX-07	8/A	02
Secretário Executivo	EX-08	8/A	01
Assistente de Gabinete	EX-42	11/A	01
Assessor II	MG-12	AD-12	05
Assessor Técnico	MG-18	AT-18	01
Assessor de Comunicação	MG-19	AM-19	01
Assessor Chefe	MG-24	AH-24	02
Assessor do Vice-Governador	MG-33	AV-33	01

Anexo II

Secretaria de Estado do Turismo

(a que se refere o art. 24 do Anteprojeto de Lei nº, de de de 1999.)

Quadro Especial de Pessoal

Cargos de Provimento em Comissão

Denominação da classe	Código	Símbolo	Número de cargos
Chefe de Gabinete	MG-01	-	1
Diretor II	MG-05	DR-05	3
Diretor I	MG-06	DR-06	7
Assessor Chefe	MG-24	AH-24	2
Assessor de Comunicação	MG-19	AM-19	1
Assessor II	MG-12	AD-12	4
Assessor Técnico	MG-18	AT-18	1
Assessor I	AS-01	10/A	6

Denominação da classe	Código	Símbolo	Número de cargos
Secretário	-	-	1
Subsecretário	-	-	1"
<p>- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 208, c/c o art. 102, do Regimento Interno.</p> <p>* - Publicado de acordo com o texto original.</p>			

"MENSAGEM Nº 34/99*

Belo Horizonte, 21 de junho de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a presente mensagem, por ter sido constatado que o contrato de dívida do Estado para com a CEMIG, decorrente da aquisição de créditos a compensar - CRC, foram utilizados para quitação de partes de seu débito junto a União, ao amparo da Lei Federal nº 8.727, de 1993, tendo como garantia cotas do próprio Estado, junto ao Fundo de Participação do Estado - FPE.

Constitui este expediente garantia de difícil execução, na medida em que o FPE também garante a União, prioritariamente, nos contratos de refinanciamento da dívida amparados na Lei Federal nº 9.496, de 1997. Ante tal irregularidade, faz-se mister substituir tais garantias, a fim de regularizar-se a operação. Daí propormos sejam autorizadas a COPASA e a COMIG a dar a necessária cobertura em substituição ao Fundo de Participação do Estado - FPE.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito.

Itamar Augusto Cautiero Franco, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão de Justiça, para os fins do art. 62, inciso XXXII, da Constituição do Estado.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Armando Gonçalves Costa, Secretário da Saúde, comunicando, em atenção a requerimento do Deputado Dimas Rodrigues, que no momento não há possibilidade de expansão da estrutura administrativa dessa Secretaria. (- Anexe-se ao Requerimento nº 259/99.)

Da Sra. Margareth S. Andrade, Secretária de Ciência e Tecnologia, solicitando sejam indicados os representantes desta Casa junto ao Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONECIT - para o período de 1999 a 2002.

Do Sr. José Antônio de Moraes, Corregedor-Geral de Polícia do Estado, solicitando o envio das informações que menciona, relativas à obtenção ilegal de carteiras de habilitação, para instruir processo em trâmite nesse órgão. (- À CPI da Carteira de Habilitação.)

Do Sr. Luiz Renato Kaweski, do Município de Vespasiano, cobrando providências a respeito de denúncia que apresentou a esta Casa contra o Hospital Raul Soares, desta Capital.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 400/99

Declara de utilidade pública a AMAS - Associação Memorial de Assistência Social, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a AMAS - Associação Memorial de Assistência Social, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 1999.

João Leite

Justificação: A AMAS - Associação Memorial de Assistência Social, com sede no Município de Contagem, é uma entidade civil sem fins lucrativos, foi fundada em 1994 e, desde então, vem promovendo a luta intransigente pela melhoria das condições de vida das pessoas carentes de Contagem e região, realizando ações de caráter assistencial nas áreas da saúde, da profissionalização e da reabilitação de viciados.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, trazendo melhorias para a população carente de Contagem. Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 401/99

Cria o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT -, com o objetivo de possibilitar a captação e a alocação de recursos financeiros destinados à conservação, restauração ou reconstrução de bens de valor histórico, artístico e arquitetônico do Estado, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas.

Art. 2º - O Conselho Estadual da Cultura, mediante resolução, definirá os critérios pelos quais serão identificados como de interesse cultural os bens de que trata esta lei.

Art. 3º - Qualquer intervenção realizada em bem integrante do patrimônio histórico, artístico e arquitetônico, voltada para sua conservação, restauração ou reconstrução, deverá observar o disposto no art. 7º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 4º - A realização, pelo Estado, de obra ou projeto público ou privado que tenha efeito real ou potencial, material ou imaterial, sobre bem identificado como de interesse histórico, artístico ou arquitetônico depende de estudo prévio de impacto cultural e da aprovação, pelo Conselho Estadual da Cultura, do respectivo relatório de impacto cultural, respeitadas as normas estabelecidas no art. 10 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 5º - Poderão ser beneficiários do FUNPAT órgãos ou entidades públicas ou privadas que atuem ou destinem recursos financeiros a atividades de elaboração, criação, implantação ou execução de projetos ou programas especiais de conservação, restauração ou reconstrução dos bens de valor histórico, artístico e arquitetônico do Estado.

Art. 6º - Cabe ao Conselho Estadual da Cultura definir, mediante instrumento normativo próprio, as especificações das contrapartidas a serem exigidas dos beneficiários, incluindo-se, entre elas, programas e projetos especiais de proteção ao patrimônio histórico, artístico e arquitetônico do Estado.

Art. 7º - São recursos do FUNPAT:

I - indenizações decorrentes de condenações por danos causados aos bens descritos no art. 5º;

II - resultados de aplicações financeiras das disponibilidades temporárias;

III - doações, auxílios e contribuições que lhe forem destinados;

IV - dotações consignadas no orçamento do Estado e créditos adicionais;

V - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VI - produtos de incentivos fiscais instituídos a favor dos bens descritos no art. 1º;

VII - outros recursos.

Art. 8º - Os recursos do FUNPAT serão depositados em conta especial do agente financeiro, à disposição do Conselho Estadual de que trata o art. 11.

§ 1º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda de poder aquisitivo da moeda.

§ 2º - O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 3º - O Presidente do Conselho Estadual é obrigado a proceder à publicação mensal dos demonstrativos da receita e das despesas gravadas nos recursos do Fundo.

Art. 9º - A fiscalização financeira e orçamentária, interna e externa, do FUNPAT será exercida, respectivamente, pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Assembléia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10 - Os demonstrativos financeiros do FUNPAT obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1994, e às normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11 - O FUNPAT terá como órgão gestor a Secretaria de Estado da Cultura, e como agente financeiro, uma instituição a ser indicada pelo Poder Executivo.

§ 1º - São atribuições da Secretaria de Estado da Cultura:

- a) providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;
- b) organizar o cronograma financeiro da receita e despesa e acompanhar sua execução e a aplicação das disponibilidades de caixa em papéis de dívida pública estadual ou em títulos de instituições financeiras oficiais do Estado;
- c) responsabilizar-se pela execução do cronograma físico-financeiro do projeto ou atividade orçamentária, em articulação com o agente financeiro;

§ 2º - São atribuições do agente financeiro:

- a) aplicar os recursos do Fundo segundo as normas e os procedimentos definidos pelas autoridades competentes;
- b) aplicar e remunerar as disponibilidades temporárias de caixa, observado o disposto no art. 6º desta lei;
- c) promover a cobrança dos créditos concedidos, até na esfera judicial;
- d) emitir relatórios de acompanhamento dos recursos colocados à sua disposição.

§ 3º - Cabe à Secretaria de Estado da Cultura dispor sobre a aplicação das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo e supervisionar o agente financeiro.

§ 4º - O agente financeiro não fará jus a remuneração pelos serviços prestados.

Art. 12 - O FUNPAT, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:

- I - apresentação, pelo beneficiário, de projetos ou planos de trabalho e sua adequação aos objetivos previstos no art. 5º desta lei;
- II - demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos de recuperação de bens de valor histórico, artístico e arquitetônico do Estado;
- III - enquadramento do projeto ou plano de trabalho pelo grupo coordenador.

Art. 13 - Integram o grupo coordenador do Fundo representantes do (a):

- I - Secretaria de Estado da Cultura;
- II - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- III - Secretaria de Estado da Fazenda;
- IV - Presidente do Conselho Estadual da Cultura;
- V - Agente Financeiro do Fundo;
- VI - Assembléia Legislativa do Estado;
- VII - Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA-MG.

Art. 14 - Compete ao grupo coordenador do FUNPAT, além das funções estabelecidas na Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993:

- I - aprovar o plano de aplicação dos recursos, conforme as diretrizes estabelecidas nos planos de ação governamental e nas deliberações do Conselho Estadual da Cultura;
- II - acompanhar a execução do plano de aplicação dos recursos;
- III - elaborar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo;
- IV - elaborar a proposta orçamentária do Fundo;
- V - definir a aplicação das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo.

Art. 15 - O FUNPAT terá prazo indeterminado de duração.

Art. 16 - Esta lei será regulamentada no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 17 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Estado.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Maria Olívia

Justificação: Incêndio é sempre sinônimo de perda, independentemente da dimensão ou do objeto da destruição. Incêndios vêm atingindo o patrimônio histórico, artístico e arquitetônico do Estado, acarretando perdas irreparáveis não só para Minas Gerais e para o País, mas também para a humanidade.

Em abril de 1997, Belo Horizonte foi palco do terrível incêndio que destruiu o Grande Teatro do Palácio das Artes, que acabava de ser reformado para abrigar atividades do Encontro das Américas, agendado para maio daquele ano.

Por ocasião da reinauguração do teatro, dados oficiais informaram que as obras consumiram, incluídas doações particulares, R\$5.600.000,00, dos quais R\$2.800.000,00 foram despendidos pelo erário público.

Em janeiro do corrente ano, o incêndio da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, em Mariana, destruiu uma peça de incalculável valor histórico, monumento tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, representativo de movimento que reuniu os grandes mestres da expressão artística do final do século XVIII.

Segundo José Arnaldo Coelho de Aguiar Lima, professor de História da Arte na Universidade Federal de Ouro Preto, perda dessa dimensão é irreparável, uma vez que, apesar de existirem, inclusive em Mariana, artistas plásticos capazes de reproduzir as obras perdidas, o processo de restauração seria uma forma de falsificar a história, fazendo cópias. "Temos plena consciência do caráter irreparável dessa perda. Sua dimensão vai muito além do dano material" foram palavras do Ministro da Cultura, Francisco Weffort, em mensagem enviada ao Arcebispo de Mariana.

Também podem ser lembrados, entre esses fatos lamentáveis que alertam para a necessidade de prevenção a incêndios, os que ocorrem com frequência na Serra do Curral, monumento eleito pela população como um dos símbolos de Belo Horizonte.

E aos bombeiros, na realização de seu trabalho, são comuns dificuldades ocasionadas por motivos triviais como falta de água nos hidrantes, equipamento insuficiente ou danificado, além do problema da distância a ser percorrida até as cidades que não contam com seu próprio Corpo de Bombeiros.

No entanto, o fogo não é o único inimigo do patrimônio histórico, artístico e arquitetônico. Sem a pretensão de listar todos os demais, destacamos o próprio homem, a natureza e o tempo, que, aliados à falta de manutenção, constituem silenciosos vilões, a destruir bens culturais. Paredes e telhados danificados, sistemas elétricos e hidráulicos em péssimas condições, chuvas, mofo, desabamentos, roubos e atos de vandalismo representam constante perigo para o patrimônio, na triste história de destruição que se repete.

É triste constatar que, após cada sinistro de maior extensão, repetem-se os mesmos atos: ações civis públicas, inquéritos, envolvimento de instituições como a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e a Procuradoria do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural, em busca de irregularidades e, com menor frequência, punição dos culpados.

São comuns, também, campanhas para levantamento de fundos para restauração ou reconstrução do bem lesado, assim como movimentos de sensibilização da comunidade para a preservação do patrimônio.

A história se repete, e as causas levantadas são sempre as mesmas: improbidade administrativa, falta de verbas, falta de seguro contra roubo e incêndio, falta de equipamento técnico de segurança, ausência de fiscalização regular, irregularidade ou não-realização de processo de licitação por ocasião da realização de obras de reconstrução ou restauração do bem.

Belo Horizonte, Ouro Preto, Diamantina, Sabará, São João del-Rei, Tiradentes, Mariana, Barbacena, entre outras, compõem um conjunto de cidades mineiras que reúnem bens de incalculável valor cultural, que há muito estão a merecer trabalho sistemático de preservação, com medidas de proteção preventiva à altura da sua importância histórica, artística e arquitetônica. E a sabedoria popular ensina que "prevenir é melhor que remediar".

Este projeto de lei visa a criar o Fundo de Recuperação do Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico - FUNPAT -, com o objetivo de possibilitar a captação e a alocação de recursos financeiros destinados à conservação, restauração ou reconstrução de bens de valor histórico, artístico e arquitetônico do Estado, representativos da cultura mineira em suas diversas manifestações, contextos e épocas.

A criação desse Fundo representaria um poderoso instrumento para se enfrentar o desafio de preservar a nossa cultura, evitando que Minas Gerais perca a sua memória histórica, artística e arquitetônica, motivo pelo qual solicito aos nobres pares a aprovação do projeto que ora apresentamos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 402/99

Estabelece condição para empresas de transporte coletivo intermunicipal.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As empresas de transporte coletivo intermunicipal deverão prover seus veículos de aparelhos de comunicação veicular, à disposição de seus usuários.

Parágrafo único - O usuário terá direito à utilização dos aparelhos de que trata este artigo em situações de emergência e adversas.

Art. 2º - As empresas terão o prazo de noventa dias contados da publicação desta lei para adequar seus veículos ao disposto no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Pastor George

Justificação: Não podemos deixar de considerar fatos que acontecem nos ônibus que trafegam pelas estradas intermunicipais, onde o número de acidentes e assaltos tem aumentado dia a dia.

Os acidentes acontecem, em muitos casos, na ultrapassagem, muitas vezes por imprudência e negligência de motoristas de veículos particulares, que, dada a pressa, se esquecem de que podem encontrar um ônibus na contramão.

Acontecem com frequência, nas estradas, assaltos coletivos, em que os bandidos pretendem levar tudo dos passageiros. A criminalidade tem aumentado assustadoramente nesta época, em que estamos vivenciando índices altíssimos de desemprego.

Nas estradas, podem acontecer acidentes ou assaltos, assim como um passageiro pode passar muito mal, situações em que se necessita de socorro médico, de um hospital ou de uma delegacia de polícia.

Há que se tomar uma medida preventiva, estabelecendo a obrigatoriedade de as empresas de transporte intermunicipal colocarem aparelhos de comunicação em seus veículos.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 403/99

Reconhece a Estância Hidromineral de Pouso Alegre, localizada no Município de Pouso Alegre.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art.1º - Fica reconhecida a Estância Hidromineral de Pouso Alegre, decorrente de fonte de água mineral aberta ao público no Parque Cândido Garcia Machado, localizado no Loteamento Colinas de Santa Bárbara, no Município de Pouso Alegre, e de mais duas nascentes exploradas comercialmente por empresas privadas nesse mesmo município.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere o artigo anterior decorre da competência atribuída aos Estados pelo art. 1º da Lei Federal nº 2.661, de 3 de dezembro de 1955, e do atendimento às condições relacionadas no art. 19 do Decreto-Lei Federal nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, que trata do Código de Águas Minerais.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, é considerado Estância Hidromineral de Pouso Alegre o conjunto compreendido pelas fontes e pelas nascentes, pelos estabelecimentos hoteleiros e termais, pelas praças de desportos, pelo Parque Cândido Garcia Machado e pelos logradouros públicos constantes no plano diretor municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de junho de 1999.

Chico Rafael

Justificação: Por meio deste projeto de lei, estamos propondo o reconhecimento da Estância Hidromineral de Pouso Alegre, que atende às seguintes condições relacionadas no art. 19 do Decreto-Lei Federal nº 7.841, de 8/8/45, que trata do Código de Águas Minerais:

I - instalações crenoterápicas convenientes que possibilitam a utilização da água em diversas formas de tratamento;

II - rede hoteleira bem-qualificada e apta a atender às indicações dietéticas;

III - corpo médico e farmacêutico capacitado a prestar qualificada orientação vinculada ao tratamento;

IV - laboratório público e laboratórios particulares para realização de exames bacteriológicos objetivando verificar a pureza da água;

V - posto meteorológico no Município (atualmente com o surgimento dos modernos equipamentos meteorológicos, os dados para subsidiar as previsões de tempo em Pouso Alegre são fornecidos pela Estação Meteorológica de Maria da Fé, que subsidia toda a região sul-mineira);

VI - fichas sanitárias organizadas dos funcionários da estância e dos hotéis;

VII - maquinário, em conformidade com a legislação aplicável, no caso de água engarrafada para o consumo.

É importante esclarecer que a água mineral de Pouso Alegre apresenta a seguinte composição química (em mg/l):

fosfato de bário: 0,02

fosfato de estrôncio: 0,15

fosfato de cálcio: 0,08

sulfato de cálcio: 0,68

bicarbonato de cálcio: 47,56

bicarbonato de magnésio: 4,33

bicarbonato de potássio: 3,07

bicarbonato de sódio: 24,10

nitrito de sódio: 0,87

clorato de sódio: 0,56

fluoreto de sódio: 0,09

óxido de silício: 18,36

Quanto a essa composição, cumpre esclarecer que os elementos bário e estrôncio são raríssimos em águas minerais no Brasil. Já o silício, nesses teores, confere especial qualidade à água mineral de Pouso Alegre. Estudos realizados na França indicam que a presença de silício nas águas minerais tem ação positiva na eliminação de gorduras das artérias, sendo indicada para o controle de ateromas. Na Finlândia estudos comprovam que o uso de água com teores de silício acima de 12,00mg/l reduz a incidência de ateromas. O flúor e o bário encontrados na água da referida fonte dão-lhe características específicas. A água tem, assim, características oligominerais marcantes, com atividade terapêutica e medicinal de grande importância.

As características físico-químicas da água dessa fonte são: pH a 25°C: 6,78; temperatura da água na fonte: 21,9°C; condutividade elétrica a 25°C mho/cm³: 9,52x10⁵; resíduo de evaporação a 180°C: 62,00 mg/l; e radioatividade na fonte a 20°C e 760mm de Hg:17,32 mches, sendo classificada segundo o Código de Águas Minerais como água mineral fluoretada e radioativa na fonte.

Dessas características destaca-se a baixa quantidade de resíduos após a evaporação. Resíduos abaixo de 100mg/l indicam uma quantidade de sais minerais bem-distribuídos, como neste caso. Devido a essas características, essa água pode ser consumida, sem restrições por recém-nascidos e idosos, por apresentar uma leveza ímpar.

A Mineração Fonseca, que tem a concessão para explorar a referida fonte, instalou um dos mais modernos conjuntos de equipamentos para o aproveitamento econômico da água. As instalações, totalmente em aço inoxidável, englobam a captação, a tubulação, o reservatório e o envasamento, impedindo a contaminação externa.

Em decorrência de competência expressa atribuída aos Estados pelo art. 1º da Lei Federal nº 2.661, de 3/12/55, estamos apresentando a presente proposta. O reconhecimento pretendido é um direito que o município adquiriu ao atender aos requisitos da lei. Além disso, essa formalização contribuirá para o expressivo crescimento econômico que a cidade vem obtendo nas duas últimas décadas. Pouso Alegre possui um parque industrial muito diversificado, liderando o desenvolvimento da região.

Ademais, concorrerá para dinamizar o turismo na região, atividade econômica que mais cresce no mundo. Poderão ser grandes os investimentos em turismo, devido à proximidade e à facilidade de acesso a São Paulo, ao Rio de Janeiro e a Belo Horizonte, os três maiores centros urbanos do País.

A documentação que anexamos ao presente projeto de lei comprova que a Estância Hidromineral de Pouso Alegre atende a todos os requisitos arrolados no art. 19 do Decreto-Lei Federal nº 7.841, de 8/8/45, que trata do Código de Águas Minerais e são essas as razões que nos motivaram a apresentar este projeto de lei, para cuja aprovação esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Turismo para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 404/99

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Barroso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Barroso o imóvel de propriedade do Estado constituído de terreno com área de 2.700m² (dois mil e setecentos metros quadrados), situado nesse município, na Rua Oliveira, no Bairro da Praia, matrícula nº 22.119, do livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à instalação de entidade de assistência social.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Luiz Fernando Faria

Justificação: O terreno objeto da doação a que se refere o projeto de lei, havido pelo Município de Barroso por permuta da Sociedade São Vicente de Paulo, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.628, de 1997, foi doado posteriormente pelo município ao patrimônio do Estado, que teve como encargo a construção de cadeia pública no local.

Baseando-se nos esforços empreendidos pela sociedade civil, que se manifesta contrária à construção da referida cadeia na rua e no bairro mencionados no art. 1º deste projeto de lei, vem o Chefe do Executivo de Barroso solicitar a devolução do imóvel para destiná-lo ao abrigo de instituição de natureza assistencial, o que muito irá beneficiar a população.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares nesta Casa para se aprovar a doação proposta.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 405/99

Institui a Comenda da Paz Chico Xavier.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda da Paz Chico Xavier.

Art. 2º - A Comenda se destina a homenagear pessoas físicas e jurídicas que se tenham destacado na promoção da paz, por meio de atividades relacionadas com:

I - o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas em prol do bem-estar da humanidade;

II - contribuições literárias, artísticas e culturais;

III - campanhas pacifistas;

IV - movimentos e manifestos a favor do desarmamento e da defesa do cidadão;

V - trabalhos e projetos que combatam a fome e a miséria e que promovam a geração de emprego e renda;

VI - políticas e projetos voltados para o desenvolvimento da educação;

VII - ações e campanhas dirigidas para o fortalecimento da família;

VIII - contribuições ao desenvolvimento espiritual da humanidade;

IX - ações voltadas para a promoção da dignidade humana.

Art. 3º - A Comenda da Paz Chico Xavier será administrada e concedida mediante proposta e deliberação de um Comitê Permanente, constituído de representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos seus titulares e nomeados pelo Governador do Estado:

I - Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

II - Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos;

III - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;

IV - Secretaria de Estado da Cultura;

V - Secretaria de Estado da Educação;

VI - Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo;

VII - Casa da Paz, de Uberaba, ou outra instituição que venha a substituí-la;

VIII - Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG;

IX - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais;

X - instituição civil com sede em Uberaba, a ser definida em eleição, convocada para essa finalidade pelo Presidente de Honra;

XI - instituição civil, de âmbito estadual ou nacional, a ser definida em eleição para esse fim, convocada pelo Presidente de Honra.

§ 1º - Para a concessão da Comenda, o Comitê Permanente deliberará por maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - Os membros do Comitê Permanente elegerão, anualmente, entre si, o Presidente, o Secretário e o Chanceler da Medalha.

§ 3º - O Presidente do Comitê representará social e juridicamente a Comenda.

Art. 4º - Compete, privativamente, ao Comitê Permanente da Comenda da Paz Chico Xavier:

I - propor, em caráter sigiloso, a concessão da Comenda e deliberar sobre ela;

II - velar pelo prestígio da Comenda e pela fiel execução da lei e do regulamento a ela pertinentes;

III - propor medidas que se tornem necessárias ou indispensáveis ao bom desempenho de suas funções;

IV - administrar a Comenda no que se refere a seus objetivos;

V - elaborar o seu regimento interno;

VI - suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade, por deliberação da maioria de seus membros.

Art. 5º - O Prefeito Municipal de Uberaba exercerá a função de Presidente de Honra da Comenda.

Art. 6º - A relação dos agraciados será publicada por ato do Governador.

Art. 7º - Os agraciados receberão, das mãos do Governador do Estado, diploma e medalha, na forma do cerimonial estabelecido pelo Comitê.

§ 1º - Os diplomas terão as assinaturas:

I - do Governador do Estado;

II - do Presidente de Honra;

III - do Presidente do Comitê;

IV - do Secretário do Comitê;

V - do Chanceler.

§ 2º - As especificações da medalha e do diploma, bem como as condições e particularidades de sua concessão serão definidas no decreto de regulamentação desta lei.

Art. 8º - O Comitê Permanente manterá livro de registro, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e realizações.

Art. 9º - A Comenda será concedida, anualmente, em Uberaba, em cerimônia a se realizar no dia 2 de março, durante as comemorações do aniversário dessa cidade.

Parágrafo único - A concessão da Comenda em data diferente da estabelecida no "caput" do artigo só poderá ser outorgada por motivo de força maior, a juízo do Comitê Permanente.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Paulo Piau

Justificação: A proposição apresentada destina-se a homenagear e condecorar as personalidades e instituições que promovam a paz e o espírito nas suas mais sublimes expressões.

A instituição da Comenda da Paz Chico Xavier visa a distinguir os feitos relacionados com tudo aquilo que possibilite a melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja por meio de descobertas científicas nas áreas da Física, da Química, da Fisiologia, da Medicina ou mesmo na de ciências teóricas, como a Matemática e a Economia.

No que tange à segurança pública, devem ser levados em conta os principais feitos no combate à violência, ao narcotráfico, à insegurança e à desordem social.

A Comenda da Paz Chico Xavier tem por escopo prestar uma justa homenagem, em vida, ao iluminado ser Francisco Cândido Xavier, ou tão-somente Chico Xavier, pela sua imensurável contribuição à coletividade.

Chico Xavier completou 70 anos de incessante atividade mediúnica, da maior significação espiritual, em prol da humanidade, abrangendo seus mais diversos segmentos. Psicografou mais de 400 obras, de centenas de autores espirituais, abarcando os mais diversos e diferentes assuntos, como entre poesias, romances, contos, crônicas, história geral e do Brasil, ciência, religião, filosofia, literatura infantil, etc.

Mineiro de Pedro Leopoldo, Chico Xavier nasceu em 2/4/10 e reside em Uberaba há mais de 40 anos. Mesmo diante de problemas de saúde e com dificuldades físicas, vem, até o presente momento, cumprindo, fiel e dignamente, sua missão de amparar os necessitados, recebendo pessoas que vão em busca de consolo e instrução. Sua postura é uma só, obedece a uma só diretriz: amor ao próximo, desinteresse pelos bens materiais, preocupação exclusiva e constante com a felicidade do próximo.

A influência de Chico Xavier, como pessoa e como médium, no relacionamento humano tem sido muito grande em nosso País e está a merecer um estudo sociológico profundo e abrangente.

Essa influência é nítida nas instituições espíritas que ele tem procurado atender, beneficiando crianças desvalidas, velhos abandonados, doentes e pessoas sem recursos.

A forma heróica com que tem suportado todas as provações da vida, a humildade sincera perante o próximo, inclusive outros líderes religiosos, o despojamento dos bens materiais, a entrega dos direitos autorais de todos os livros recebidos por seu intermédio a instituições beneficentes e a paciência evangélica com que tem atendido a milhões de criaturas que sofrem constituem o alicerce onde se assentam os ensinamentos espirituais canalizados pela mediunidade.

É por isso que, apesar de toda a tentativa de se anular, fugindo a qualquer posição de destaque, Chico Xavier é o líder inexplicável do amor e da humildade.

Em 1981, ele foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz, com milhões de assinaturas. Não recebeu a premiação, mas tem sido alvo, no Brasil, de inequívoca manifestação de carinho e reconhecimento como autêntico homem da paz.

Francisco Cândido Xavier é um presente dos céus ao século XX, que ele tem enriquecido com a sua vida de exemplar cidadão e com milhões de mensagens psicográficas, que vêm fertilizando o solo do planeta de paz, luz, amor e esclarecimento.

Pelo exposto, conclamamos os nobres pares para a aprovação da presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Direitos Humanos para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 406/99, do Deputado João Leite, solicitando seja encaminhado ao Ouvidor-Geral de Polícia de Minas Gerais cópia da denúncia formulada pelo Prefeito Municipal de Malacacheta sobre agressão física sofrida pelo Sr. Horácio Xavier Martins no Município de Setubinha, o qual faleceu posteriormente.

Nº 407/99, do Deputado João Leite, solicitando seja encaminhado ao Comandante-Geral da PMMG cópia da denúncia formulada pelo Prefeito Municipal de Malacacheta sobre agressão sofrida pelo Sr. Horácio Xavier Martins no Município de Setubinha, o qual faleceu posteriormente.

Nº 408/99, do Deputado João Leite, solicitando sejam encaminhadas ao Comandante-Geral da PMMG cópias das denúncias recebidas por ele contra integrantes dessa organização.

Nº 409/99, do Deputado João Leite, solicitando sejam encaminhadas ao Ouvidor-Geral de Polícia de Minas Gerais cópias das denúncias recebidas por ele contra integrantes dessa organização.

Nº 410/99, do Deputado João Leite, solicitando sejam encaminhadas ao Secretário Adjunto de Direitos Humanos cópias das denúncias recebidas por ele contra integrantes dessa organização. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 411/99, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com vistas a que sejam apuradas as denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Professores do Estado - subsele Barbacena - contra os estabelecimentos particulares de ensino do Município de Santos Dumont.

Nº 412/99, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas a que seja efetivado o repasse de 1% da arrecadação estadual para a FAPEMIG, em atendimento ao art. 212 da Constituição Estadual.

Nº 413/99, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicitando seja formulado apelo ao Diretor do Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente de Santos Dumont com vistas a que sejam apuradas as denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Professores do Estado - subsele Barbacena - contra os estabelecimentos particulares de ensino desse município.

Nº 414/99, da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, solicitando seja formulado apelo ao representante do Ministério Público de Santos Dumont com vistas a que sejam apuradas as denúncias apresentadas pelo Sindicato dos Professores do Estado - subsele Barbacena - contra os estabelecimentos particulares de ensino daquele município. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 415/99, do Deputado Rogério Correia, solicitando sejam encaminhados ao Secretário de Transportes e Obras Públicas, ao Diretor do DEOP-MG e ao Diretor-Geral do DER-MG pedidos para a recuperação da ponte sobre o rio Cipotó, localizada na divisa dos Municípios de Cipotânea e Alto Rio Doce. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 416/99, do Deputado Ambrósio Pinto, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a família do ex-Deputado Sinval Siqueira pelos relevantes serviços por ele prestados como político, jornalista e industrial. (- À Comunicação de Administração Pública.)

Nº 417/99, do Deputado Cristiano Canêdo, solicitando seja formulado apelo ao Diretor-Geral do DER-MG com vistas ao asfaltamento de trechos da rodovia MG-270 que interligam os Municípios de Entre-Rios de Minas, Desterro de Entre-Rios e Passa-Tempo.

Nº 418/99, do Deputado Antônio Roberto, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Rádio Alternativa FM, do Município de João Monlevade, pelo transcurso de seu 10º aniversário de fundação.

Nº 419/99, do Deputado Paulo Piau, solicitando seja formulado apelo ao Delegado do Ministério do Trabalho em Minas Gerais com vistas à instalação da sede da Subcâmara do Trabalho no Município de Uberaba.

Nº 420/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o jornal "Hoje em Dia" pelo furo jornalístico ao anunciar, com antecedência de dois dias, que o novo Diretor da Polícia Federal seria o Sr. Agílio Monteiro Filho. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Rogério Correia, Antônio Carlos Andrada e Maria Olívia e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Transporte, de Turismo, de Direitos Humanos, de Educação e de Fiscalização Financeira e dos Deputados Wanderley Ávila, Maria Olívia, Arlen Santiago, Eduardo Brandão, Anderson Aduato, Dimas Rodrigues, Rogério Correia, Irani Barbosa, Antônio Genaro e Djalma Diniz (2).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Ronaldo Canabrava, Alberto Bejani, Wanderley Ávila, Hely Tarquínio e Maria Tereza Lara proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O Deputado Hely Tarquínio, na reunião ordinária realizada no último dia 16 de junho, formulou questão de ordem, alegando que a Presidência tem "procrastinado a inclusão, em ordem do dia, de proposições de autoria de Deputados da Oposição", e que a Mesa da Assembléia não tem observado o prazo regimental para emitir seu parecer sobre as matérias a ela distribuídas, e solicitando providências para que seja viabilizado o atendimento das "solicitações contidas nos requerimentos já aprovados por esta Casa", quanto ao comparecimento do Comandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior da PMMG, bem como do Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Turismo.

Em resposta ao primeiro questionamento, a Presidência esclarece ao solicitante que tem determinado a inclusão, em ordem do dia, de todas as proposições cujos requisitos processuais estejam preenchidos. Especificamente quanto às proposições mencionadas, a Presidência informa ao ilustre parlamentar que já constaram ou constam na pauta as seguintes matérias, de autoria de Deputados da Oposição: Requerimentos nºs 212/99, do Deputado Ailton Vilela; 76 e 185/99, do Deputado Alberto Bejani; 74 e 90/99, do Deputado Amílcar Martins; 21/99, do Deputado Carlos Pimenta; 4/99, da Deputada Elbe Brandão; 43/99, do Deputado Ermano Batista; 36/99, do Deputado Hely Tarquínio; 68 e 205/99, do Deputado Márcio Kangussu; 126 e 147/99, do Deputado Miguel Martini; 1 e 46/99, do Deputado Sebastião Costa; Projetos de Lei nºs 41/99, do Deputado Alberto Bejani; 64 e 68/99, do Deputado Bilac Pinto; 34 e 123/99, do Deputado Carlos Pimenta; 57 e 84/99, do Deputado João Leite; 30/99, do Deputado Márcio Kangussu; 143 e 192/99, da Deputada Maria Olívia; 23/99, do Deputado Paulo Piau; 76 e 77/99, do Deputado Wanderley Ávila, e 232/99, dos Deputados Hely Tarquínio e Maria Olívia; Projeto de Lei Complementar nº 7/99, do

Deputado Ailton Vilela.

Também não procede a segunda alegação, alusiva à não-observância, pela Mesa da Assembléia, dos prazos regimentais para emissão de parecer, uma vez que o Regimento Interno faculta ao parlamentar o controle desses prazos. Ademais, todo requerimento referente a perda de prazo para emissão de parecer tem sido deferido por esta Presidência.

Quanto à terceira solicitação, a Presidência informa ao suscitante da questão de ordem que foi agendada para a próxima terça-feira, dia 29 de junho, a visita do Secretário de Estado do Planejamento, Dr. Manoel Costa, atendendo a requerimento aprovado em Plenário. Conforme entendimentos mantidos anteriormente e já comunicados a este Plenário, o comparecimento das demais autoridades mencionadas nos requerimentos aprovados será providenciado logo após a vinda desse Secretário.

Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, reformando despacho anterior, determina que o Projeto de Lei nº 335/99, de autoria do Deputado Pastor George, que dispõe sobre a política estadual de preparação do servidor público ao se aposentar, publicado em 20/5/99, tenha a sua tramitação alterada para Projeto de Lei Complementar nº 12/99, em cumprimento ao disposto no inciso III do § 2º do art. 65 da Constituição Estadual e no inciso III do parágrafo único do art. 192 do Regimento Interno.

Assim sendo, a Presidência despacha o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Fiscalização Financeira, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 83 do Regimento Interno, e considerando:

1 - que o art. 111, II, do Diploma Procedimental dispõe:

"Art. 111 - São comissões especiais as constituídas para:

.....

II - proceder a estudo sobre matéria determinada ou desincumbir-se de missão atribuída pelo Plenário.";

2 - que a matéria determinada é a contida no requerimento que originou a constituição da comissão;

3 - que a inclusão de mais um tema nos objetivos da comissão exorbitaria os limites da sua competência, deixa de receber requerimento da Comissão Especial para, no Prazo de 60 Dias, Proceder a Estudos sobre a Incidência de Cólera no Vale do Jequitinhonha, em que solicita seja incluída nos objetivos dessa Comissão a avaliação da qualidade do sangue coletado no vale do Jequitinhonha, por entender que a atuação da respectiva Comissão deve restringir-se tão-somente ao fim específico para o qual foi constituída.

Mesa da Assembléia, 22 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Parlamentar de Inquérito para, no Prazo de 120 Dias, Proceder à Apuração do Desvio dos Repasses de Contribuições Previdenciárias Devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPISM -, Tanto as Parcelas Descontadas dos Segurados Quanto as Devidas pelo Estado de Minas Gerais e, Ainda, da Correção na Gestão Financeira da Entidade, especialmente da sua Política de Benefícios, doravante denominada CPI do IPISM. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Fábio Avelar; suplente - Deputado Márcio Kangussu; pelo PMDB: efetivo - Deputado Antônio Roberto; suplente - Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PDT: efetivo - Deputado Alencar da Silveira Júnior; suplente - Deputado Doutor Viana; pelo PL: efetivo - Deputado Sargento Rodrigues; suplente - Deputado Cabo Morais; pelo PSD: efetivo - Deputado João Paulo; suplente - Deputado Dalmo Ribeiro Silva; pelo PTB: efetivo - Deputado Cristiano Canêdo; suplente - Deputado Arlen Santiago; pelo PPB: efetivo - Deputado Glycon Terra Pinto; suplente - Deputado Elmo Braz. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Educação - aprovação, na 7ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 271/99, do Deputado Ambrósio Pinto; 293 e 306/99, do Deputado Wanderley Ávila; e 318/99, do Deputado Ronaldo Canabrava; e do Requerimento nº 380/99, da Deputada Elaine Matozinhos; pela Comissão de Direitos Humanos - aprovação, na 11ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 374, 375 e 376/99, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; pela Comissão de Turismo - aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 365/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; pela Comissão de Transporte - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs: 232 e 344/99, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas; 332/99, do Deputado Cristiano Canêdo; 333, 334 e 335/99, do Deputado Rogério Correia; 342 e 345/99, do Deputado Doutor Viana; 351 e 355/99, do Deputado Benê Guedes; 354/99, da Deputada Maria Olívia; e 372 e 373/99, do Deputado Gil Pereira; pela Comissão de Fiscalização Financeira - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 377/99, dessa Comissão; e pelos Deputados Anderson Aduino e Rogério Correia - ambos informando que estarão ausentes do País, respectivamente, nos períodos de 23 a 29/6/99 e 23 a 30/6/99. (Ciente. Publique-se.); Irani Barbosa e Antônio Genaro - ambos informando sua renúncia, respectivamente, como membro efetivo das Comissões de Assuntos Municipais e de Direitos Humanos (Ciente. À Área de Apoio às Comissões. Cópia às Lideranças.), e Djalma Diniz (2), indicando os Deputados Antônio Genaro e Irani Barbosa para atuarem, respectivamente, como membro efetivo nas Comissões de Assuntos Municipais e de Direitos Humanos (Ciente. Designo. À Área de Apoio às Comissões. Cópia às Lideranças.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 348/99; nos termos do inciso VII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Rogério Correia solicitando seja o Projeto de Lei nº 224/99 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Direitos Humanos perdeu o prazo para emitir seu parecer; nos termos do inciso XXII do art. 232 do Regimento Interno, deixando para fixar a data em outra oportunidade, requerimento da Deputada Maria Olívia e outros em que solicitam seja destinada a primeira parte de uma reunião ordinária para comemorar o Dia Internacional do Idoso.

Questão de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, não existe "quorum" para continuarmos a reunião; solicito, portanto, encerramento, de plano, da reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência, tendo em vista a importância da matéria em pauta, vai determinar que se proceda à recomposição de "quorum". Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Eduardo Brandão) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada dez Deputados; portanto não há "quorum" para a continuação dos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 23, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Às nove horas e quinze minutos do dia quinze de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Alves Viana, Arlen Santiago, Chico Rafael, Sebastião Navarro Vieira e Fábio Avelar (substituindo este ao Deputado Agostinho Patrús, por indicação da Liderança do PSDB), membros da Comissão de Administração Pública; Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Miguel Martini, Rogério Correia e Rêmoló Aloise, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado José Alves Viana, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. Encontram-se presentes, também, os Deputados Alberto Pinto Coelho, Carlos Pimenta, Luiz Fernando Faria e Márcio Kangussu. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Dr. Marcelo Lignani Siqueira, Presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG -, que prestará esclarecimentos sobre o Projeto de Lei nº 333/99, do Governador do Estado, no 1º turno, que autoriza a COPASA - MG a participar de consórcio para a construção da hidrelétrica de Irapé e dá outras providências. O Presidente registra a presença dos Srs. Rubens Coelho e Rômulo Perili, Diretores da COPASA - MG; Geraldo de Oliveira Faria, assessor particular do Governador do Estado; Murilo Bechelany e Pedro Scapolatempore, respectivamente, Assessor Jurídico e Superintendente Jurídico da COPASA - MG; e Marco Antônio Resende, Procurador - Geral do Município de Belo Horizonte. Com a palavra o Deputado Miguel Martini, autor do requerimento que suscitou esta reunião, para fazer suas colocações iniciais. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra ao Dr. Marcelo Siqueira, que faz uma explanação sobre o referido projeto. Nesse momento, registra-se a presença do Deputado Márcio Cunha. Na fase de debates, usam a palavra, cada um por sua vez, os Deputados Arlen Santiago, relator da matéria na Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Carlos Pimenta, Fábio Avelar, José Alves Viana, Chico Rafael, Alberto Pinto Coelho, Márcio Kangussu e Mauro Lobo, conforme consta nas notas taquigráficas. Suspende-se a reunião por 3 minutos. Após, é reaberta sob a Presidência do Deputado Márcio Cunha, que dá continuidade aos trabalhos. Com a palavra, o Dr. Rubens Coelho, Diretor da COPASA - MG, que presta informações sobre o assunto em tela. Encerrados os debates e cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Chico Rafael - Sargento Rodrigues - Fábio Avelar - Rêmoló Aloise - Eduardo Hermeto - Sebastião Navarro Vieira - Mauro Lobo.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da comissão especial DO grande hotel de araxá

Às dezesseis horas do dia quinze de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Rêmoló Aloise, Ailton Vilela, Luiz Fernando Faria, Alencar da Silveira Júnior e César de Mesquita. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Luiz Fernando Faria, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, a Presidência suspende a reunião para aguardar a chegada do convidado. Reabertos os trabalhos às 17 horas, o Presidente informa que a reunião se destina a ouvir o Sr. Henrique Eduardo Ferreira Hargreaves, Presidente da Companhia Mineradora do Estado de Minas Gerais - COMIG. A Presidência registra a presença dos Srs. Luiz Márcio Viana, Marco Aurélio Vasconcellos, ambos Diretores da COMIG, e Mário Sérgio Araújo Teixeira, Coordenador de Administração da COMIG. Estão presentes, também, os Deputados Adelino de Carvalho, Alberto Pinto Coelho, Agostinho Silveira, Dalmo Ribeiro Silva, Dimas Rodrigues, Jorge Eduardo de Oliveira e Márcio Cunha. O Presidente passa a palavra ao convidado, que faz uma explanação geral sobre o tema. Encerrada a exposição, inicia-se a fase dos debates, ocasião em que fazem perguntas ao convidado os Deputados César de Mesquita, Luiz Fernando Faria, Ailton Vilela, Alencar da Silveira Júnior, Márcio Cunha, Dalmo Ribeiro Silva e Adelino de Carvalho. O convidado entrega à Comissão relatório da auditoria independente, contratos de restauração e reforma do Grande Hotel de Araxá. O Presidente tece suas considerações finais e informa que o conteúdo da reunião se encontra registrado nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

Rêmoló Aloise, Presidente - Ailton Vilela - Luiz Fernando Faria - Alencar da Silveira Júnior.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária DA COMISSÃO ESPECIAL DO CÓLERA NO VALE DO JEQUITINHONHA

Às nove horas e cinquenta minutos do dia dezesseis de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Arlen Santiago, César de Mesquita, Doutor Viana, Márcio Kangussu e Djalma Diniz, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Arlen Santiago, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado César de Mesquita, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão, e logo após, passa a palavra ao Deputado Márcio Kangussu, para apresentar dois requerimentos. No primeiro, solicita seja realizada audiência pública na cidade de Pedra Azul, com a participação de representantes de entidades públicas e privadas, que menciona, com o objetivo de se avaliar a extensão do cólera nesse município e os riscos de a doença se espalhar por outros municípios da região. No último, solicita seja incluído nos objetivos da Comissão proceder à avaliação da qualidade do sangue coletado no vale do Jequitinhonha. Submetidos a votação, são os requerimentos aprovados. Os Deputados supracitados tecem considerações relativas ao objetivo principal da Comissão. Nesse interim, a Presidência registra a presença do Sr. Ricardo Mendes Pinto, Prefeito Municipal de Pedra Azul, o qual discorre sobre os problemas de saúde pública naquela região. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a realizar-se no dia 22/6/99, às 8 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, com o objetivo de discutir e avaliar a extensão do cólera no vale do Jequitinhonha, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

Arlen Santiago, Presidente - César de Mesquita - Djalma Diniz - Doutor Viana.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da comissão de educação, ciência e tecnologia

Às dez horas do dia dezesseis de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sebastião Costa, Dalmo Ribeiro Silva, João Pinto Ribeiro, José Milton e Mauro Lobo (este substituindo ao Deputado Antônio Carlos Andrada, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a

leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. A seguir, o Presidente informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e lê a seguinte correspondência: convite da Diretoria Estadual do SINDI-UTE-MG, convidando os membros da Comissão para a 3ª Conferência Estadual de Educação, a se realizar nos dias 17 a 20 de junho, no SESC-Venda Nova; manifesto assinado pela Sociedade Brasileira de Química, enviado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e aos Deputados Estaduais, informando o atraso na liberação de recursos para a pesquisa e solicitando a intervenção da Comissão, para que seja cumprida a Constituição Estadual, no que se refere ao repasse de 1% da arrecadação para a FAPEMIG; abaixo-assinado dos professores da Escola Estadual Lauriston Souza, no Município de Frutal, solicitando empenho da Comissão na regulamentação dos arts. 22 e 27 do Decreto nº 36.033, de 1994, que prevêem a promoção e a progressão do servidor para a classe de nível imediatamente superior e para grau imediatamente subsequente do mesmo cargo, uma vez que esse decreto regulamenta a Lei nº 10.961, de 1992; correspondência do Prof. Dimas Enéas Soares Ferreira, Diretor da Subsele de Barbacena do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais, encaminhando denúncias contra os estabelecimentos particulares de ensino do Município de Santos Dumont, tais como funcionamento em locais insalubres e sem infra-estrutura higiênico-sanitária e descumprimento da convenção coletiva de trabalho. Em face da correspondência recebida, o Presidente informa que tomará as seguintes providências: solicitará à Área de Consultoria Temática que proceda a estudos sobre a situação dos professores de Frutal; apresentará requerimento ao Governador do Estado, solicitando o cumprimento do dispositivo constitucional; apresentará requerimentos, solicitando a apuração das denúncias do Sindicato, dirigidos ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, ao Ministério Público e, por recomendação do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, ao Conselho Tutelar do Menor e do Adolescente de Santos Dumont. A seguir, o Presidente informa que designou, no dia 11/6/99, o Deputado Antônio Carlos Andrada relator dos Projetos de Lei nºs 172 e 257/99 e o Deputado Dalmo Ribeiro Silva relator do Projeto de Lei nº 274/99; e, no dia 14/6/99, designou o Deputado Antônio Carlos Andrada relator do Projeto de Lei nº 332/99. Esgotada a matéria destinada à 1ª Parte da reunião, o Presidente passa à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. O Presidente submete a votação, e é aprovado, requerimento do Deputado João Pinto Ribeiro, solicitando a retirada da pauta do Projeto de Lei nº 97/99. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, relator do Projeto de Lei 108/99, emite parecer pela rejeição da proposição. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. O Presidente passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Projetos de Lei nºs 271 e 306/99 (relator: Deputado José Milton); 293/99 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva) e 318/99 (relator: Deputado Antônio Carlos Andrada). Após, o Presidente submete a votação, e é aprovado, o Requerimento nº 380/99. Esgotada a 2ª Fase, o Presidente passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Presidente submete a votação, cada um por sua vez, e são aprovados, os seguintes requerimentos: do Deputado Rogério Correia, solicitando a realização de audiência pública para se discutir a proposta de criação de uma frente parlamentar em defesa da universidade pública, gratuita e de qualidade para todos os brasileiros; e do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando que a coordenação do debate público do dia 28/6/99 seja feita pelo Deputado Paulo Piau, autor do requerimento que originou o evento. A seguir, o Presidente submete a votação, e são aprovados, em redação final, os Projetos de Lei nºs 96 e 165/99. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

Sebastião Costa, Presidente - José Milton - Antônio Carlos Andrada - João Pinto Ribeiro - Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária DA CPI DA CEMIG

Às quinze horas e quinze minutos do dia dezois de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Bilac Pinto, Antônio Andrade, Eduardo Daladier e Agostinho Silveira (substituindo este ao Deputado Eduardo Brandão, por indicação da Liderança do PL), membros da supracitada Comissão. Encontra-se presente também o Deputado Durval Ângelo. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Adelmo Carneiro Leão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Agostinho Silveira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a finalidade da reunião é ouvir a Sra. Carmem Lúcia Antunes Rocha, Procuradora do Estado, a quem convida para compor a mesa dos trabalhos. A convidada, com a palavra, faz sua exposição e, em seguida, é questionada pelos Deputados Adelmo Carneiro Leão, Bilac Pinto, Antônio Andrade e Eduardo Daladier. O Deputado Durval Ângelo tece algumas considerações. O Presidente informa que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a participação e a colaboração da Sra. Carmem Lúcia Antunes Rocha, pelos subsídios prestados à Comissão, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária a ser realizada no dia 23 de junho, às 9h30min, no Auditório desta Casa, com a finalidade de ouvir a Sra. Elena Landau, membro do Conselho de Administração da CEMIG, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

Adelmo Carneiro Leão, Presidente - Chico Rafael - Antônio Andrade - Amílcar Martins - Bilac Pinto - Eduardo Daladier - Eduardo Brandão.

ATA DA 13ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às dez horas do dia dezessete de junho de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Paulo Piau e João Paulo (substituindo este ao Deputado Irani Barbosa, por indicação da Liderança do PSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Paulo Piau, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e subscrita pelos membros da Comissão presentes. Nos termos regimentais, a Presidência acusa o recebimento das proposições a seguir citadas, para as quais designou os respectivos relatores: Projetos de Lei nºs 379/99 - Deputado Adelmo Carneiro Leão; 376 e 384/99 - Deputado Paulo Piau; 377/99 - Deputado Antônio Júlio; 375/99 - Deputado Agostinho Silveira; 378, 380, 381, 382, 383, 385 e 386/99 - Deputado Ermano Batista; e 374/99 - Deputado Eduardo Daladier. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 270/99 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Paulo Piau); 340/99 (relator: Deputado Ermano Batista); 346/99 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Eduardo Daladier); 361/99 (relator: Deputado Antônio Júlio); e rejeitado o parecer que conclui pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade do Projeto de Lei nº 299/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira). Nos termos regimentais, a Presidência designa o Deputado Eduardo Daladier novo relator do Projeto de Lei nº 299/99. Os Projetos de Lei nºs 312 e 341/99 foram retirados da pauta, atendendo a requerimento do Deputado Antônio Júlio. Os Projetos de Lei nºs 335, 337 e 348/99 e o Projeto de Lei Complementar nº 10/99 não foram apreciados, em virtude de pedidos de prazo solicitados pelos relatores e deferidos pela Presidência. O Projeto de Lei nº 349/99, que recebeu do relator, Deputado Antônio Júlio, parecer concluindo por sua inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, teve sua discussão adiada, em virtude de pedido de vista do Deputado Paulo Piau deferido pela Presidência. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 153/99 com a Emenda nº 1 e 334/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier). Passa-se à fase de discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Paulo Piau, no qual solicita a realização de uma reunião, para, em audiência pública, discutir e colher subsídios para o Projeto de Lei Complementar nº 10/99, convidando-se as seguintes autoridades: Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; Presidentes da Fundação João Pinheiro, da Associação Mineira de Municípios e da Federação Mineira das Associações Microrregionais de Municípios. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 22, às 15 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Maria Tereza Lara - Eduardo Daladier - Irani Barbosa - Paulo Piau - Antônio Júlio.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 24/6/99

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

Interrupção da reunião para prosseguimento do Ciclo de Debates Turismo: Realidade e Perspectivas.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Regimental.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 14ª reunião ordinária da comissão de Constituição e Justiça, a realizar-se às 10 horas do dia 24/6/99

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 341/99, do Deputado Alberto Pinto Coelho; 348/99, do Deputado Dimas Rodrigues; 134/99, do Deputado Ermano Batista; 258/99, do Deputado Antônio Júlio; 351/99, do Deputado Chico Rafael; 353/99, do Deputado Ermano Batista; 357/99, do Deputado Chico Rafael; 362/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 363/99, do Deputado Luiz Fernando Faria; 364/99, do Deputado Anderson Aduino; 365/99, do Deputado Pastor George; 366/99, do Deputado Márcio Kangussu; 373/99, do Deputado João Leite; Projeto de Resolução nº 166/99, do Deputado Gil Pereira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 195/99, do Deputado Ambrósio Pinto; 369 e 370/99, do Deputado Sebastião Navarro Vieira; 379/99, do Deputado Anderson Aduino; e 381/99, do Deputado Cristiano Canêdo.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 9 horas do dia 24/6/99, destinada à realização do Ciclo de Debates Turismo: Realidade e Perspectivas.

Palácio da Inconfidência, 23 de junho de 1999.

José Braga, 1º-Vice-Presidente no exercício da Presidência.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial do Cólera no Vale do Jequitinhonha

Nos termos regimentais, convoco os Deputados César de Mesquita, Doutor Viana, Djalma Diniz e Márcio Kangussu, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/6/99, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutirem e votarem proposições da comissão.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

Arlen Santiago, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Júlio, Adelmo Carneiro Leão, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Irani Barbosa e Paulo Piau, para a reunião a ser realizada em 24/6/99, às 11h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer sobre o Projeto de Resolução n° 408/99, de autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, que dispõe sobre o oferecimento de garantia em operação de crédito realizada entre o Estado de Minas Gerais e empresas públicas.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

Ermano Batista, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para apreciar o Veto Parcial à Proposição de Lei n° 14.069

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Maria Tereza Lara, Antônio Carlos Andrada, Doutor Viana e Paulo Pettersen, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 24/6/99, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator, Deputado Antônio Carlos Andrada, sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei n° 14.069.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

Sebastião Costa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Antônio Carlos Andrada, Dalmo Ribeiro Silva, José Milton e João Pinto Ribeiro, membros da supracitada Comissão, e o Deputado Paulo Piau, coordenador do evento, para o Debate Público "Investimento em Ciência e Tecnologia faz o Desenvolvimento Social" a ser realizado em 28/6/99, às 14 horas, no Plenário.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

Sebastião Costa, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Amílcar Martins, Cristiano Canêdo, Luiz Menezes e Ronaldo Canabrava, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 28/6/99, às 19 horas, no Instituto Católico de Minas Gerais, em Coronel Fabriciano, com a finalidade de se ouvirem o Sr. Edgar Pontes de Magalhães e a Sra. Maria Regina Nabuco, Diretora do Instituto de Relações do Trabalho, da PUC-MG, que irão fazer uma explanação sobre a pesquisa "Trajetória dos Desempregados do Vale do Aço Mineiro", executada por meio de convênio entre o FAT, o Ministério do Trabalho e esse Instituto.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1999.

Ivo José, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 408/99

Dispõe sobre o oferecimento de garantia em operação de crédito realizada entre o Estado de Minas Gerais e empresas públicas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - As garantias por débitos de responsabilidade do Estado de Minas Gerais no Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da Conta de Resultados a Compensar - CRC -, assinado com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, poderão incluir, de acordo com o que dispuser o termo aditivo, receitas próprias da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA-MG -, e da Companhia de Mineração de Minas Gerais - COMIG.

Art. 2° - O disposto no art. 1° aplica-se às operações de crédito já autorizadas em lei, com validade até liquidação de todas as obrigações já assumidas.

Art. 3° - O Poder Executivo encaminhará à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para conhecimento, cópia integral dos instrumentos contratuais utilizados para a consecução do disposto nesta resolução.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de junho de 1999.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: Compete ao Poder Legislativo, de forma privativa, nos termos do art. 62, XXXII, da Constituição do Estado, dispor sobre as condições para a concessão de garantia do Estado em operação de crédito. Na proposição que apresentamos, a necessidade de alteração das condições de garantia em operação já autorizada por lei faz-se necessária dadas as alterações nas condições econômicas e financeiras do Estado, de amplo conhecimento. Assim, para que as próprias operações de crédito se tornem exequíveis, existe a necessidade de modificação nos termos de garantia já existentes. Ressalte-se ainda o fato de que o princípio da publicidade fica assegurado, bem como o papel fiscalizador do Poder Legislativo, conforme o art. 3º desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 371/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo instituir a Semana de Combate à Violência, a ser comemorada anualmente, na semana em que ocorrer o dia 14 de junho.

O projeto foi publicado em 5/6/99 e, a seguir, encaminhado a este órgão colegiado, ao qual compete emitir parecer sobre a matéria, nos termos do art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O exame da competência do Estado federado para legislar sobre a instituição de data comemorativa nos faz reportar, de início, ao § 1º do art. 25 da Constituição Federal, segundo o qual "são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição".

Passando à leitura do art. 22 da mesma Carta, no qual estão enunciadas as matérias cuja legislação compete privativamente à União, depreende-se que aos Estados membros é facultado legislar sobre a fixação de data comemorativa, porquanto essa matéria não é apontada no citado artigo.

A Constituição mineira prevê tal possibilidade, haja vista o seu art. 210, que estatui o seguinte:

"Art. 210 - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de fatos relevantes para a cultura estadual".

Portanto, não vislumbramos óbice à aprovação do projeto de lei sob comentário.

Conclusão

Em face do relatado, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 371/99 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

Ermanno Batista, Presidente - Paulo Piau, relator - Antônio Júlio - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 16/99

Comissão Especial

Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 16/99, de autoria de 1/3 dos membros da Assembléia, tendo como primeiro signatário o Deputado César de Mesquita, objetiva alterar o inciso VI do art. 31 da Constituição do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/4/99, a proposta foi distribuída a esta Comissão para análise da matéria, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Fundamentação

O inciso VI do art. 31 da Constituição Estadual assegura ao servidor público um adicional sobre a remuneração, quando completar 30 anos de serviço público, ou antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria.

A proposta de emenda à Constituição em exame objetiva estender esse benefício aos servidores que se aposentarem por invalidez permanente, com proventos integrais, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais, nos demais casos. Para tanto, altera a redação do inciso VI do art. 31 da Carta mineira, nele inserindo os casos a que se refere o art. 36, incisos I e II, da referida Carta. Também propõe a extensão do benefício aos servidores que se aposentarem voluntariamente, com o limite de idade estabelecido no inciso III, alínea "d", do citado art. 36.

Preliminarmente, cumpre-nos examinar a matéria à luz da Emenda à Constituição nº 20, promulgada em 15/12/98, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, uma vez que tanto a modificação proposta para o disposto no art. 31 da Carta mineira quanto o seu próprio texto fazem menção à aposentadoria de servidores públicos civis.

Ressalte-se que todas as normas que integram a ordenação jurídica nacional só serão válidas se se conformarem com as normas da Constituição Federal.

Isso posto, impõe-se observar a nova redação dada ao art. 40 da Constituição Federal, notadamente ao seu § 3º, "in verbis":

"Art. 40 -

§ 3º - Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração".

Em outras palavras, somente a remuneração do cargo efetivo é que servirá de base para a concessão dos proventos do servidor quando este se aposentar, não havendo espaço para se alterar a remuneração do servidor após a sua passagem para a inatividade.

Assim, tanto a aposentadoria por invalidez permanente quanto a compulsória, de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do art. 36 da Constituição Estadual, bem como a aposentadoria de que trata o inciso III, "d", do referido art. 36, não poderão servir de base para a alteração da remuneração do cargo efetivo do qual o servidor aposentado era titular.

Ressalte-se que a expressão "na forma da lei", segundo o constitucionalista José Afonso da Silva, está relacionada com o disposto no § 5º do art. 39 da Lei Maior, segundo o enunciado normativo dado pela Emenda à Constituição nº 19, de 1998, estatuindo que a lei poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI (teto segundo o subsídio dos Ministros do STF). ("Curso de Direito Constitucional Positivo", 16ª edição, Malheiros Editores, 1999, p.673.)

Pelo exposto, verifica-se que o inciso VI do art. 31 da Constituição Estadual foi recepcionado, em parte, pela Constituição Federal, notadamente no que se refere ao adicional para aqueles que completarem 30 anos de serviço público; todavia, quanto à sua concessão após a implementação da aposentadoria, já não há possibilidade de aplicação dessa regra.

Pelas razões aduzidas, devido à impossibilidade jurídica de alterar a regra estabelecida pelo texto federal, somos conduzidos a rejeitar a proposta de emenda em análise, ainda que louvável a iniciativa parlamentar.

Conclusão

Opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 16/99.

Sala das Comissões, 16 de junho de 1999.

Wanderley Ávila, Presidente e relator - César de Mesquita - Sebastião Costa.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 312/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Márcio Cunha, o projeto de lei em epígrafe visa a transformar as Associações de Pais e Mestres das escolas estaduais em Associações de Pais, Mestres e Amigos.

Publicada em 13/5/99, no "Diário do Legislativo", a matéria foi preliminarmente distribuída a esta Comissão, para exame, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto visa à transformação das Associações de Pais e Mestres das escolas estaduais em Associações de Pais, Mestres e Amigos, para terem maior alcance social. Para tanto, poderiam admitir como membros, além de pais e professores, outras pessoas interessadas e dispostas a colaborar com essas associações, ampliando o trabalho desenvolvido, de modo a melhor atender às demandas existentes nas escolas.

Cumpramos ressaltar que a liberdade de associação, consagrada na Constituição da República, em seu art. 5º, XVII, impossibilita que lei estadual disponha sobre a organização e o funcionamento de associações de pais e mestres.

Salientamos, também, que sua instituição, organização e, mesmo, modificação independem de autorização legislativa, sendo necessária somente a livre iniciativa dos interessados.

O grande constitucionalista Celso Ribeiro Bastos, ao comentar o conteúdo do art. 5º da Constituição Federal, nos ensina que "a liberdade de associação tem uma de suas expressões fundamentais no direito de auto-organização" (Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins, "Comentários à Constituição do Brasil", vol. 2, pág. 100, Ed. Saraiva).

Assim, diante de disposição constitucional contrária, está vedada qualquer interferência estatal no funcionamento de associações privadas, cabendo somente ao Poder Judiciário, se provocado, suspender suas atividades ou, até mesmo, dissolvê-las, como prevê o inciso XIX do art. 5º da Constituição Federal.

A faculdade que o cidadão tem de filiar-se a uma determinada associação ou, mesmo, retirar-se dela constitui uma garantia constitucional expressa no inciso XX do art. 5º da Carta Magna, o qual dispõe que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou permanecer associado".

Em que pese à louvável iniciativa do autor, tal transformação é de cunho eminentemente interno, bastando, para tanto, uma reforma estatutária.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 312/99.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Paulo Piau - Maria Tereza Lara - Eduardo Daladier.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 316/99

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Durval Ângelo, tem como objetivo dispor sobre a manutenção de instalações sanitárias de uso gratuito em terminais rodoviários de passageiros e pontos de parada de ônibus.

Publicado em 14/5/99, no "Diário do Legislativo", foi o projeto distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Agora, para atender ao que dispõe o art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O serviço coletivo intermunicipal de passageiro é exercido no Estado de Minas Gerais por empresas privadas, que o exploram sob o regime de concessão. A proposição em estudo trata de uma atividade acessória ao serviço mencionado, que, por conseguinte, deve ser realizada de forma a atender aos padrões de segurança e higiene.

A cobrança de taxas relativas à utilização de sanitários pelos passageiros nos terminais rodoviários e pontos de parada de ônibus representa um ônus excessivo para o usuário, que, juntamente com o valor da passagem, já recolhe a taxa de embarque. Cumpre salientar que, no Estado de Minas Gerais, a referida taxa tem seu valor máximo fixado em R\$0,64, o que, certamente, cobre os custos de manutenção dessas instalações sanitárias. O projeto foi prudente ao limitar o benefício da lei aos portadores do bilhete de passagem.

Assim sendo, tendo em vista o art. 4º da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), entendemos oportuna a medida apresentada no projeto, a qual vem ao encontro dos interesses dos usuários do transporte coletivo intermunicipal.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 316/99 na sua forma original.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos, relatora - Bené Guedes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 331/99

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Chico Rafael, o projeto de lei em epígrafe assegura, na prestação de serviços públicos estaduais, tratamento especial em favor do usuário de baixa renda.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 15/5/99, foi o projeto distribuído a esta Comissão, para ser apreciado sob os aspectos jurídico, constitucional e legal, em conformidade com o disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise assegura tratamento especial ao usuário de serviços públicos que perceba renda mensal familiar de até dois salários mínimos. O projeto alcança, inclusive, os serviços prestados por empresas concessionárias e permissionárias. Nesse ponto, a bem da técnica legislativa, entendemos ser oportuno apresentar a Emenda nº 1, que dá nova redação ao "caput" do art. 2º do projeto, introduzindo na definição proposta para usuário de baixa renda a expressão "para os fins desta lei".

De acordo com a proposição, caberá à Secretaria de Estado da Segurança Pública atestar por meio de documentos, pelo período de 12 meses, a condição de usuário de baixa renda, na forma do regulamento. Além disso, os serviços públicos prestados ao usuário de baixa renda serão isentos de taxas estaduais.

O projeto estabelece, ainda, que as sociedades de economia mista com participação majoritária do Estado e as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais ficam obrigadas a abater 50% do valor correspondente aos serviços prestados a usuários de baixa renda e constantes nas correspondentes notas fiscais. O cadastramento do usuário de baixa renda na empresa prestadora do serviço será feito conforme dispuser o regulamento. Em se tratando de empresa concessionária de transporte coletivo intermunicipal, o abatimento referido será efetivado mediante a apresentação do atestado fornecido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Por fim, o projeto estabelece que o usuário de baixa renda que perder essa condição fica obrigado, sob pena de responsabilidade, a dar ciência imediata do fato à Secretaria de Estado da Segurança Pública e às empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais.

A proposição tem por escopo regulamentar o § 5º do art. 40 da Carta mineira, que estabelece o seguinte:

"Art. 40 - Incumbe ao Estado, às entidades da administração indireta e ao particular delegado assegurar, na prestação de serviços públicos:

§ 5º - A lei estabelecerá tratamento especial em favor do usuário de baixa renda".

No que tange à isenção das taxas estaduais incidentes sobre os serviços públicos prestados ao usuário de baixa renda, não vislumbramos óbice de natureza jurídica, uma vez que o legislador encontra respaldo no princípio especial do direito tributário segundo o qual "o poder de isentar é insito ao poder de tributar". Assim, se o Estado tem competência constitucional para legislar concorrentemente com a União sobre Direito Tributário, conforme assegura o art. 24, I, da Constituição da República, tem, também, o poder de estabelecer isenções.

Outro princípio relevante do Direito Tributário e que vem respaldar a proposição em estudo está expresso no art. 145, § 1º, da Carta Magna. Trata-se do princípio da personalização dos impostos e da capacidade contributiva, pelo qual "sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte".

Em que pese ao fato de o projeto mencionar, em dois dos seus dispositivos, a necessidade pontual de regulamentação, conforme se vê com base na leitura dos seus arts. 2º e 4º, há que ser acrescentado dispositivo prevendo a regulamentação genérica pelo Poder Executivo. Com esse objetivo, apresentamos a Emenda nº 2, com base no fato de que o Poder Executivo deverá compatibilizar o benefício postulado no projeto com a realidade dos contratos firmados com as concessionárias e permissionárias de serviços públicos, estabelecendo, se for o caso, a revisão das tarifas cobradas pelos concessionários, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro desses contratos. Ainda voltado para esse mesmo fim, os recursos necessários para a implementação da lei precisam ser previstos no orçamento anual. A Emenda nº 3 vem suprir essa omissão do legislador.

Por fim, apresentamos a Emenda nº 4, que tem por propósito adequar a vigência da lei à prévia dotação orçamentária dos recursos necessários à sua implementação.

À luz dos argumentos apresentados, não detectamos óbice de natureza jurídica, constitucional e legal à tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 331/99 com as Emendas nºs 1 a 4, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Considera-se usuário de baixa renda, para os fins desta lei, aquele cuja renda mensal familiar não for superior a dois salários mínimos."

EMENDA Nº 2

Acrescente-se o seguinte art. 7º, renumerando-se os demais:

"Art. 7º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o seguinte art. 8º, renumerando-se os demais:

"Art. 8º - Os recursos necessários para a implementação desta lei serão consignados na Lei Orçamentária Anual."

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício fiscal seguinte ao de sua publicação."

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Júlio, relator - Paulo Piau - Eduardo Daladier.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 232/99

Comissão de Defesa do Consumidor

Relatório

De autoria do Deputado Hely Tarquínio, o projeto de lei em análise institui a obrigatoriedade de rotular os alimentos resultantes de Organismos Geneticamente Modificados - OGM - (alimentos transgênicos).

A proposição foi aprovada no 1º turno com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a esta Comissão de Defesa do Consumidor para receber parecer para o 2º turno.

Em anexo, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe visa a garantir ao consumidor a informação de que o alimento que ele está adquirindo é resultante de organismo geneticamente modificado.

Com base nos arts. 6º e 13 do Código de Defesa do Consumidor, a matéria visa a instituir a obrigatoriedade de se rotularem os alimentos geneticamente modificados, com o objetivo de assegurar ao consumidor o direito a informação adequada e clara sobre a especificação, a qualidade e os riscos que esses alimentos representam para a saúde.

Apesar de a tecnologia transgênica ser relativamente nova, estima-se que o cultivo de produtos transgênicos no mundo tenha atingido 30 milhões de hectares em 1998, o que equivale a quase toda a área agrícola hoje cultivada no Brasil. O seu mercado deverá atingir US\$3.000.000.000,00 no ano 2000 e US\$25.000.000.000,00 em 2010.

Tal tecnologia abre possibilidades de progressos sensíveis na produção de matérias-primas agropecuárias e alimentos. Nos Estados Unidos, quase 50 espécies de plantas já contam com cultivares transgênicos, e este ano cerca de metade da área de milho, soja e algodão será plantada com esses produtos.

No Brasil, os estudos de transgênicos estão em fase experimental. Não há nenhuma produção comercial de alimentos transgênicos. A importação desses produtos pelo País ainda é pequena.

Dessa forma, ganha importância e urgência a questão da rotulagem dos alimentos transgênicos comercializados no Estado. É direito do consumidor ser informado sobre todas as características intrínsecas dos produtos que está consumindo.

Conclusão

Isso posto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 232/99 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1999.

João Paulo, Presidente - Bené Guedes, relator - Elaine Matozinhos.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 232/99

Institui a obrigatoriedade de rotular os alimentos resultantes de Organismos Geneticamente Modificados - OGM (transgênicos).

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de rotular os alimentos resultantes de Organismos Geneticamente Modificados - OGM (transgênicos), no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - No rótulo deverá constar em destaque a seguinte frase: "Produto Geneticamente Modificado".

Art. 2º - Todo produto geneticamente modificado que for comercializado em desacordo com o que estabelece esta lei estará sujeito à apreensão pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Será dado um prazo não superior a noventa dias para os estabelecimentos que industrializam ou comercializam estes produtos se adequarem às normas estabelecidas por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 22/6/99, as seguintes comunicações:

Do Deputado Eduardo Brandão, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. José Roberto Rodrigues, ocorrido em 16/6/99. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Arlen Santiago, dando ciência à Casa do falecimento do Sr. Nélio Geraldo Gonçalves, ocorrido em 15/6/99, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Maria Olívia, dando ciência à Casa do falecimento do ex-Deputado Reny Rabello, ocorrido em 13/6/99, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência à Casa do falecimento da Sra. Geralda Soares Oliveira, ocorrido em 14/6/99, em Várzea da Palma. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dimas Rodrigues, dando Ciência à Casa do falecimento do Sr. José de Oliveira, ex-Prefeito Municipal de Monte Azul, ocorrido em 21/6/99, em Montes Claros. (- Ciente. Oficie-se.)

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Discursos Proferidos em 16/6/99

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, Deputado José Braga, ilustres Srs. Deputados presentes, imprensa, senhoras e senhores, novamente retornamos à tribuna desta Casa, nesta tarde, para fazer uma denúncia e, junto com ela, um apelo para que o Sr. Governador do Estado, Dr. Itamar Franco, possa rever a sua decisão de não assinar, pelo Estado de Minas Gerais, o convênio com o Governo Federal para a renovação das frentes produtivas, frentes de trabalho, aqui no nosso Estado. A grande imprensa mineira, na manhã de hoje, traz estampada manchete dizendo que Minas Gerais pede recursos para a frente de trabalho. São 45 mil trabalhadores que não estão renovando os contratos e convênios feitos no final do ano passado, quando o Estado assinou, com a União, o convênio dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e janeiro, que beneficiou 45 mil trabalhadores de regiões pobres, carentes, de regiões não assistidas, das regiões mais sacrificadas do nosso Estado, que são o Norte de Minas e o vale do Jequitinhonha. E esses convênios, seguramente, mataram a fome de pelo menos 400 mil pessoas naquelas regiões. Fez-se a distribuição de 45 mil cestas básicas, que foi a única forma concreta, objetiva, palpável de poder ajudar os trabalhadores do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha. Em contato com alguns Deputados Federais, de maneira especial com o Deputado Romeu Queiroz, tivemos a triste notícia de que a bancada de Deputados Federais pelo Estado de Minas Gerais, principalmente aqueles votados no Jequitinhonha e no Norte de Minas, esteve com o Ministro Chefe da Secretaria Nacional de Políticas Regionais, o Dr. Ovídio de Ángeles, e através dele veio a notícia de que apenas o Estado de Minas Gerais não renovou o seu contrato com o Governo Federal. São 45 mil famílias, 45 mil trabalhadores, e observamos o contraste na forma de atender o grande número de desempregados que ora observamos.

O Estado de São Paulo, embora rico, Estado que não está passando pelas grandes dificuldades que assola a maioria dos Estados brasileiros, abre uma frente de trabalho para 50 mil pessoas, pagando R\$150,00 por mês, oferecendo seguro-desemprego e outras vantagens, além da cesta básica, às famílias paulistas e, de uma maneira geral, consegue atender à enorme reivindicação existente naquele Estado. Essas 50 mil pessoas, recebendo R\$150,00 e outros benefícios, representam, no programa de São Paulo, uma aplicação imediata de recursos da ordem de R\$120.000.000,00. E aqui, em Minas Gerais, são 45 mil trabalhadores. O Governo Federal contribui com 80%, sendo que o valor total é de R\$80,00. O Governo Federal contribui, portanto, com R\$64,00. E cabia ao Estado de Minas Gerais a quantia de R\$14,00, para completar os R\$80,00, para que o trabalhador pudesse trabalhar 12 dias no mês e, além disso, receber o seu sustento. É uma forma absolutamente diferente de se fazer política, de se ver a política, de se trazer a política séria ao trabalhador deste Estado, principalmente para nossa região, que já não recebeu o mês de dezembro do ano passado.

O atual Governo pagou janeiro e, mais uma vez, disse que o pagamento das frentes produtivas de dezembro não é responsabilidade desse Governo, mas sim do outro Governo, numa forma grotesca de encarar a responsabilidade de gerenciar e administrar o nosso Estado.

O Deputado João Leite (em aparte)* - Deputado Carlos Pimenta, V. Exa. traz a este Plenário uma denúncia gravíssima. O mais impressionante é que é sobre um Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso, do próprio PMDB. Nessa briga do Governador Itamar Franco com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, sai perdendo aquela população simples e carente do Norte de Minas e do Jequitinhonha. Como V. Exa. bem disse, 45 mil famílias ficam sem trabalho.

Sugiro a V. Exa. que faça um requerimento, que, não tenho dúvida, será aprovado por este Plenário, solicitando informações ao Governo do Estado. Por que não foi feito esse convênio com o Governo Federal, que deixa tantos mineiros nessa situação?

Acompanhamos ontem o Governador do Estado anunciando que deixará de acrescentar R\$0,06 às contas de luz, dizendo que é o Governo Federal que está aumentando mas que ele não irá aumentar. Sabemos que o Governo Federal, na verdade, autoriza o aumento. Já estamos acompanhando o repasse do 13º salário de 1998, que será feito em 24 vezes. Alguns servidores receberam R\$19,00, e agora nos são dados R\$0,06 de aumento na conta, mas, ao mesmo tempo, estamos acompanhando 45 mil famílias desempregadas neste momento, pela falta de um convênio.

É um verdadeiro escândalo, Deputado Carlos Pimenta, essa denúncia que V. Exa. traz, nesta tarde, à Assembléia Legislativa. Obrigado pela oportunidade.

A Deputada Elbe Brandão (em aparte)* - Nobre companheiro, Deputado Carlos Pimenta, que, como sempre, traz a esta Casa uma discussão profunda; quando alinhamos os empregos que o Norte de Minas perde com os do Jequitinhonha, essa soma chega a 87.003 postos de trabalho da frente produtiva. Buscamos o apelo dos demais colegas Deputados, num encaminhamento iniciado por V. Exa., que precisa e deve ser suprapartidário. São 87.003 postos de trabalho agregados a 45 mil cestas básicas distribuídas àquela região, que, não necessariamente, se destinavam somente às famílias que estavam empregadas na frente produtiva.

Quero abrir uma discussão mais profunda, Deputado Carlos Pimenta. Hoje conversei com o Superintendente da SUDENE de Montes Claros sobre o fato de que o Governador Itamar Franco já se pronunciou, dizendo que não quer essa parceria com o Governo Federal, que é muito importante para a área mineira da SUDENE. Temos, também, que buscar a compreensão do Governo Federal, porque, se ele quiser, poderá fazer diretamente com as associações microrregionais e buscar alternativas para que se faça, também, diretamente com as Prefeituras.

Conversando hoje, pela manhã, com o Deputado Romeu Queiroz, que nos explicava todo o esforço da bancada federal junto à Secretaria de Políticas Regionais, continuamos também com essa demanda. Que pena que Minas Gerais se porte dessa forma. Mas, também nós, da bancada da área mineira da SUDENE, não podemos aceitar que nosso partido, o PSDB, no qual temos o Presidente Fernando Henrique Cardoso, deixe de procurar outras alternativas para que nossa região, que também é Nordeste, que também é Brasil, não fique prejudicada com a falta dessa frente produtiva. Que o Governador Itamar Franco busque sua responsabilidade com relação a isso. Não podemos ficar passivos, somente colocando o fato para a população, temos que apresentar alternativas e, em parceria com V. Exa., já estamos dando encaminhamento a isso.

Que o Governo Federal a faça por via das associações microrregionais, tendo o suporte da SUDENE em Montes Claros, para que o vale do Jequitinhonha e o Norte do Minas não percam, simplesmente, 87.003 postos de trabalho.

O Deputado Carlos Pimenta* - Gostaria de dizer que essa posição tem que ser defendida, tem que sensibilizar, Deputada Elbe, Deputado João Leite, Deputado Bejani, a todos os parlamentares desta Casa. Temos procurado fazer um trabalho de jornada, de caminhada pelos quatro cantos da Minas desassistida, que é a metade de Minas Gerais para cima. Notamos o desespero, a reivindicação, a fome, e notamos aquela força do trabalhador norte-mineiro que já não aceita essa situação e que agora se vê apunhalado pelas costas, com a não-participação, com a não-adesão do Estado de Minas Gerais às frentes produtivas.

E por outro lado observamos o anúncio de ala do Governo de uma caminhada também por esse mesmo Estado de Minas, para discutir o orçamento participativo, discutir uma forma de o Governo estar presente. Oportunidade melhor do que esta não existe, a de mostrar que o Governo é sério e pretende acabar com o desemprego e precisa sair da retórica e partir para uma ação social, efetiva, objetiva.

Estamos observando mais uma vez os recursos de Minas se esvaindo para outros Estados, diluindo mais uma vez nos orçamentos da Bahia e dos Estados nordestinos.

Falo tudo isso, companheiros, com o coração chorando de tristeza. Chorando de tristeza porque recebo, diuturnamente, pedidos e reivindicações dessa natureza. Pessoas que não têm de onde tirar o seu sustento e que estão fadadas, mais uma vez, a passar fome e necessidades. Observamos que nossas ações e reivindicações e o clamor, a dor do norte-mineiro, das pessoas do vale do Jequitinhonha ainda não conseguiram sensibilizar o Palácio da Liberdade para uma ação dessa natureza.

O Deputado Alberto Bejani (em aparte) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaria de dizer que já não é mais necessário ouvir a comunidade de Minas Gerais para saber do que ela necessita. Temos regiões onde pessoas passam fome, verdadeiras etiópias em Minas Gerais, sabemos de cor e saltado suas necessidades - basta que o Governo entenda que a verba que entra é para atender a sociedade, e o que vemos hoje é a sociedade trabalhando para o Governo, é a sociedade pagando impostos somente para pagar, e mal, ao funcionalismo. Temos que inverter essa situação. Essa é a ordem natural das coisas. É você pagar impostos para ver sua cidade melhorar, as pessoas conseguindo casa própria, a educação progredir, a saúde atendendo sem estar na UTI, como é a situação que vivemos hoje, em Minas. Pagamos impostos para que o Governo trabalhe e dê retorno à sociedade. Não apenas para saldar a folha de pagamento e fazer demagogia em relação a energia elétrica para as pessoas carentes, como se esse montante fosse beneficiar, realmente, meio milhão de pessoas em Minas Gerais.

Duvido e quero ver esses números. Vamos estudá-los para chegar a um número real.

Gostaria ainda de dizer, meu nobre Deputado, se me permite, que vi hoje publicado em nossa revista que o Dr. Marcelo Siqueira está fazendo um convênio com a companhia de água de Juiz de Fora, o COPASA-CESAMA, para melhorar e despoluir o rio Paraíba do Sul. Meu Deus! O rio Paraíba fica no Estado do Rio. Moramos em Minas Gerais. Será que já se esqueceram de que Juiz de Fora é Minas e continuam pregando que é Estado do Rio?

Dr. Marcelo Siqueira, o rio que corta Juiz de Fora é o Paraibuna. Obrigado, Deputado.

O Deputado Carlos Pimenta* - Agradeço o aparte de V. Exa.

Para concluir, Sr. Presidente, estou apresentando à Casa requerimento em que solicito uma explicação razoável. Talvez o Sr. Governador tenha uma explicação para não assinar o ato das frentes produtivas para o Norte de Minas. Está aí o Prefeito de Mirabela, o Fabinho, que é testemunha viva do que estamos passando.

Fica aqui o meu apelo ao Sr. Presidente, que é da nossa região, aos Srs. Deputados, para que tenhamos uma resposta plausível, porque, de antemão, não aceitamos mais uma vez a discriminação covarde e injusta do povo do Norte de Minas e do vale do Jequitinhonha. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, platéia que nos homenageia com a sua presença na tarde de hoje, nas galerias, funcionários desta Casa, membros da imprensa, inicialmente, quero dizer que estou alegre. Ontem, participamos de uma reunião de extrema importância, para discutir a reabertura da Frente de Cooperativismo - FRESCOOP -, que existe nesta Casa. Neste ano ela ainda não funcionou. Funcionou na legislatura passada, sob a brilhante coordenação do Deputado Paulo Piau, que nos expôs como funciona a FRESCOOP e o que ela pode fazer. Fiquei muito entusiasmado.

Não sou produtor rural. Faço parte de uma cooperativa de médicos, a UNIMED, mas acompanho o trabalho, a luta e a vida de muitas cooperativas e associações de cooperativismo. Acredito no movimento do cooperativismo. Ele é viável, é uma saída para a crise.

Quero parabenizar os Deputados que compuseram essa Frente na legislatura passada, sob a coordenação do nobre Deputado Paulo Piau. Temos que participar. Temos que estar atentos para viabilizar situações em que se estabeleçam mais cooperativas e para que o movimento cooperativista cresça em Minas Gerais, porque é um movimento que realmente é a saída para muitas crises que estamos passando no nosso Estado.

O segundo assunto que nos preocupa muito é relacionado às drogas. Sou médico há 24 anos. Na minha região, sempre trabalhamos no setor educacional que trata do uso de drogas, orientando, mostrando os males que as drogas causam ao organismo, à família e à sociedade.

Com muita tristeza, mesmo diante dos movimentos educacionais de esclarecimento contra as drogas, vejo o crescimento do número de dependentes e de traficantes de drogas em nosso País, principalmente em Minas Gerais. Isso muito me preocupa, porque vidas estão sendo ceifadas precocemente, devido a um problema pelo qual podemos, enquanto Poder, tentar fazer algo de concreto, para diminuir a incidência de usuários e dependentes das drogas e dos tóxicos, que vêm tirando a vida de muita gente, principalmente de jovens. Gostaria que a Mesa desta Casa analisasse a possibilidade da criação de uma comissão para estudar um meio concreto e efetivo de combater as drogas. Não bastam apenas palestras educativas, é preciso que se faça algo com maior intensidade, para podermos diminuir o número de dependentes e usuários de drogas. Isso já seria uma vitória, porque esse número cresce a cada dia. A Assembléia de Minas Gerais, que é um Poder respeitado no Estado, não pode ficar parada. Ela tem de estar mais presente no combate às drogas que invadem a sociedade mineira.

A Deputada Elaine Matozinhos (em aparte) - Gostaria de louvar a sua fala, pela sua competência, por seu conhecimento e dinamismo. Pediria a V. Exa. e aos demais companheiros desta Casa que fizessem coro à nossa voz, junto ao Sr. Secretário de Segurança Pública e ao Governador de Minas Gerais, no sentido de nomear os 685 policiais aprovados em concurso da Academia, habilitados através do Curso de Formação da Academia de Polícia Civil, que até hoje não foram nomeados. Sabemos que a polícia está aí, combatendo as conseqüências. As causas estão ligadas a campanhas de educação, mas nós, que combatemos a conseqüência e o fato consumado, ou a própria Polícia Militar, em seu trabalho ostensivo, queríamos, em nome da Polícia Judiciária, fazer uma observação à sua fala, porque, para que possamos combater as drogas, os assaltos e os estupros, precisamos de uma polícia bem aparelhada, com recursos materiais e humanos. E os recursos humanos, neste momento, são, para nós, de grande importância. Esses aspirantes aos cargos de policiais estão aptos desde janeiro, e, até a presente data, o Governo do Estado ainda não procedeu à nomeação. Muito obrigada, Deputado.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) - Muito obrigado, Deputado e amigo Doutor Viana. Parabenizo V. Exa. duplamente. Em primeiro lugar, pela reunião, nesta Casa, na tarde de ontem, quando foram discutidos os assuntos pertinentes ao cooperativismo. Realmente, a matéria é muito importante. Acima de tudo, é nosso dever, como parlamentares, dar seguimento, unidos, para que esse projeto do cooperativismo, em todos os setores, seja sempre a chama do desenvolvimento de Minas Gerais. Em segundo lugar, parabenizo V. Exa. por trazer a esta tribuna outro assunto importante, o problema das drogas. Como advogado criminalista, por quase 30 anos, em minha região, convivi com esse problema diariamente. É necessário que os Deputados desta Assembléia se unam, com igualdade de designios e condições, no combate efetivo às drogas, em escolas e em todos os segmentos da sociedade. V. Exa. tem razão. Parabenizo a sua iniciativa quanto ao requerimento a esta Casa no sentido de que se crie uma comissão para analisar o problema de perto, junto a igrejas, escolas, famílias e no seio da comunidade, viabilizando o término do sofrimento das famílias dos dependentes e traficantes.

V. Exa. está de parabéns, e quero me associar a essa feliz iniciativa e fazer coro com a palavra de V. Exa., nesta tarde.

O Deputado Paulo Piau (em aparte) - Tinha 5 minutos, mas agora só 2, assim, serei breve, para não tomar o tempo de V. Exa. Gostaria de parabenizá-lo também pela manifestação com relação ao cooperativismo, aliás, não só pela manifestação como também pela compreensão de que essa é realmente uma organização importante de nossa sociedade para produzir bens e serviços. Portanto, ficamos felizes e nos tornamos adeptos a essa idéia que o Deputado está levantando, pois isso é muito importante para o desenvolvimento do nosso País.

Peço permissão a V. Exa. para convidar os Deputados para amanhã, quinta-feira, comparecer à solenidade que teremos em comemoração aos 100 anos do jornal "Lavoura e Comércio", de Uberaba. Esse é um fato inédito, porque esse é um jornal antigo do interior e, mais do que isso, de publicação ininterrupta. Portanto, gostaríamos de contar com a presença de nossos pares, para que possamos aplaudir iniciativa de tamanha importância. Muito obrigado, Deputado.

O Deputado Doutor Viana - Agradeço ao brilhante e admirável Deputado Paulo Piau e também ao Sr. Presidente, que me concedeu um pouco mais de tempo, devido aos apartes. Por último, gostaria de render homenagens a uma instituição que vem, ao longo de 50 anos, prestando serviços, na área social, àquelas pessoas mais carentes, principalmente às crianças, deste País continental. Além disso, ela atua na área cultural, educacional e de trabalho. Falo a respeito da LBV, que nasceu há 50 anos, fruto da capacidade de servir de um homem humilde, que não conheci pessoalmente: o Sr. Alziro Zarur. Hoje, conheço o Diretor-Presidente da LBV no Brasil, o Sr. Paiva Neto, jornalista, e não falo por ele, mas pela entidade, que presta relevantes serviços ao País inteiro, em todos os seus recantos, principalmente na área social. É claro que esse é um trabalho de parceria com a sociedade, sem cor partidária, política nem religiosa, visando ao bem comum das pessoas mais necessitadas. A LBV fará, no dia 1º de janeiro, 50 anos de existência. Estive presente à última reunião, na semana passada, e pude constatar o grande trabalho, realizado sem a busca de interesses pessoais nem vantagens pessoais. Esse trabalho é feito para prestar serviços aos nossos irmãos, principalmente às crianças. Já tive o privilégio de apresentar um requerimento, solicitando que a Mesa marque uma reunião especial de homenagem à LBV, pelos seus 50 anos de grandes trabalhos prestados a todo o País.

Ao encerrar, quero, mais uma vez, dizer aos Deputados que me apartearam que essa preocupação com relação às drogas me aflige muito, e tenho a certeza de que esta Casa poderá beneficiar muito a comunidade mineira. Estou aqui com os companheiros, para somar esforços e fazer o que for possível a fim de combater e diminuir esse mal, pois sei que a prisão não é a solução para os drogados e traficantes, sendo necessário um trabalho mais efetivo, eficaz e concreto. Muito obrigado.

O Deputado Márcio Kangussu* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, senhoras e senhores, imprensa, visitantes, é de desanimar: o vale do Jequitinhonha e o Norte de Minas, mais uma vez, foram discriminados e vítimas do descaso, da ausência e da omissão dos órgãos públicos. É para ficarmos perplexos, vejamos os senhores: o Ministro de Políticas Regionais, Dr. Ovidio D'Ángelis, do PMDB - portanto, do partido do Sr. Governador -, denunciou, ontem, que as frentes produtivas de trabalho não foram renovadas para Minas Gerais por omissão, por descaso do Governo do Estado.

Enquanto milhares e milhares de pais de família passam necessidade, não tendo nem mesmo alimentos para seus filhos, vemos o Governo do Estado e o Governo da União em uma briga, em que quem perde é o povo de Minas Gerais, sobretudo o povo pobre do Norte e do Nordeste do Estado.

Procurei o Secretário do Planejamento, que me disse que a coisa não é bem assim e que iria tomar providências. Então, ficamos a ver o Governo do Estado acusar o Governo Federal e o Governo Federal, por meio de um Ministro do PMDB, denunciar esse descaso, essa omissão do Governo do Estado para com os vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Enquanto isso, o povo vai morendo de fome.

A Deputada Elbe Brandão (em aparte)* - Mais uma vez, é preciso que todos mostremos essa situação para Minas Gerais, porque, além da área mineira da SUDENE, consideramos o Triângulo e o Sul de Minas como irmãos, que realmente comungam com os problemas da nossa região.

Mas é preciso também, Deputado Márcio Kangussu, que se fale nesta Casa, para o povo de Minas Gerais, que nós, da bancada do Norte de Minas e do Jequitinhonha, da Oposição, não estamos nos calando diante desse ato. Estamos rumando para Brasília, para convencer o Ministro - que é do PMDB - a buscar uma solução, caso o Governador Itamar Franco não deseje parceria com o Governo Federal, para que o Norte de Minas e o Jequitinhonha não fiquem esquecidos, em um momento de crise, quando nossos conterrâneos do Jequitinhonha e do meu Norte de Minas rumam para os canais de São Paulo, deixando nossa região abarrotada de viúvas de maridos vivos, de forma que, realmente, possamos mudar o quadro lastimável que hoje se apresenta em nossa região.

Estamos dando a Minas Gerais um processo que não queríamos, porque, neste momento, precisamos buscar um Governo paralelo; precisamos buscar a responsabilidade do Governo Federal para com Minas Gerais. Nós, os Deputados da bancada estadual e os da bancada federal, que hoje formam o bloco de Minas Gerais, estamos indo ao Vice-Presidente da República, e retornando, hoje, ao Ministro, para que se busque uma solução para que esse dinheiro possa chegar diretamente ao cidadão, por meio das Prefeituras ou das associações microrregionais. Obrigada pelo aparte.

O Deputado Márcio Kangussu* - Deputada Elbe Brandão, acho que essa iniciativa é válida. Entretanto, o Ministro nos informa que as frentes produtivas de trabalho só poderão retornar se houver uma manifestação do Governo do Estado ou se o Governador Itamar Franco fizer um pedido formal ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Deputado Antônio Andrade (em aparte) - Sr. Deputado, estava ouvindo as suas palavras e quero lhe afirmar que ontem, em contato com o Secretário do Planejamento, a respeito desse mesmo assunto, ele me afirmou que já esteve em contato com o Ministério e que as providências já foram tomadas. O que está havendo é um desencontro de informações. O Governo do Estado já tomou as suas providências para que sejam viabilizados os recursos para o Norte de Minas.

O Deputado Márcio Kangussu* - Fico feliz de receber essa informação por parte do Líder do PMDB, até porque o Ministro que faz essa acusação é do partido de V. Exa., Deputado Antônio Andrade. E sei que V. Exa., que é comprometido também com as causas sociais, é de uma região próxima da nossa e terá a sensibilidade de fazer com que o Governo do Estado encontre uma fórmula a fim de resolver esses graves problemas que assolam o Norte e o vale do Jequitinhonha.

O Deputado Amílcar Martins (em aparte) - Meu caro Deputado Márcio Kangussu, quero cumprimentar V. Exa. por mais essa manifestação. A Bancada da Oposição na Assembléia Legislativa não aceita conversas informais sobre esse assunto - de que o Secretário teria informado, de que há um desencontro de informações -, porque quem está pagando o preço, e um preço alto, o preço da miséria, com esse descaso do Governo de Minas Gerais para com a população pobre do nosso Estado, com a população do Norte, do vale do Jequitinhonha, das regiões mais carentes do nosso Estado, são essas pessoas. É preciso dizer, e deixar claro à população de Minas Gerais, que o Governo Itamar Franco está fazendo um "road show" por todos os Estados brasileiros: está passeando por São Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará, Brasília e todos os lugares. Mas não está cuidando das suas obrigações de enfrentar efetivamente os graves problemas. E desta vez o Governo de Minas abre mão de um recurso que é fundamental nas frentes de trabalho, para garantir emprego para 45 mil mineiros miseráveis que estão em situação de penúria, abaixo da linha de pobreza, porque não quer dar uma contrapartida de R\$15,00 e receber um benefício de R\$65,00, para que essas pessoas se engajem efetivamente nessas frentes de trabalho. Isso é um gesto de descaso para com a população de Minas Gerais, especialmente a população pobre do Estado. V. Exa., que conhece tão bem essa realidade, que é da região e que sempre se posicionou ao lado dessas pessoas carentes, da população pobre do Jequitinhonha e do Norte de Minas, levanta a sua voz junto com a Bancada de Oposição na Assembléia Legislativa. É preciso dizer basta, chega de conversa fiada. Queremos solução para os problemas de Minas Gerais e para os problemas da nossa população carente. Queremos que o Governo resolva, de pronto, essa questão e não faça demagogia dando um desconto de R\$0,06 - volto a repetir o valor: R\$0,06 - para uma parcela da população carente, que consome taxas baixas de energia elétrica. O que é preciso discutir também é: se o Governo concede para essa população R\$0,06, por que não concede para aqueles que têm taxa de consumo de R\$5,00 ao mês, de R\$10,00 ao mês? E a pergunta que faço ao Governador Itamar Franco é se as pessoas que consomem R\$5,00 de energia por mês não são também paupérrimas. As pessoas que consomem R\$10,00 ao mês também não são miseráveis?

O Governador, no entanto, num gesto simbólico, demagogo, para fazer média com a opinião pública, concede esse falso desconto de R\$0,06 por mês para uma parcela da população. Isso nós não podemos aceitar. São dois pesos e duas medidas. O que o Governo precisa fazer é parar com essa pirraça de se posicionar contra o Governo Federal por uma questão política pessoal. É preciso dar um basta nessa questão. Não aceitamos que o Governador fique de mal com o Presidente da República. Isso é coisa de menino, não é coisa de um Governador que tem a responsabilidade de enfrentar os graves problemas do Estado de Minas Gerais. É preciso que ele se enquadre e assuma, com seriedade, sua posição de Governador. É preciso que enfrente definitivamente o problema e dê a contrapartida de R\$15,00 para que o Governo Federal dê R\$65,00, resolvendo o problema das nossas frentes de trabalho. Desculpe pelo tempo que tomei de V. Exa. e parabéns pela sua iniciativa.

O Deputado Márcio Kangussu* - Agradeço a solidariedade e o apoio do Deputado Amílcar Martins. Gostaria de dizer mais. O Ministro Francisco Dorneles também acaba de dar uma péssima notícia para Minas Gerais. Segundo o Ministro, não será possível que o Fundo de Apoio ao Trabalhador - FAT - venha para Minas Gerais, em face da inadimplência do Governo de Minas com o INSS. Nós, que estamos aí a enxergar o desemprego galopante, que estamos vendo a necessidade de qualificar o trabalhador, indagamos qual a razão de o Governo do Estado não se entender, pelo menos administrativamente, com o Governo Federal. Está sacrificando Minas Gerais, principalmente a classe trabalhadora. O FAT é muito importante também para o Jequitinhonha e o Mucuri. Além de ficarmos sem as frentes produtivas, vamos ficar também sem os recursos do FAT. É lamentável. Hoje estão aqui o Prefeito de Pedra Azul, Ricardo; o Prefeito de Joáima, Roberto; o Prefeito de Capelinha, Gelson, sem saberem o que dizer para suas comunidades com relação à retomada das frentes produtivas. Eles ficam perplexos de ver que homens públicos da responsabilidade do Dr. Itamar Franco e do Presidente Fernando Henrique não se entendem em defesa da vida. Parece até que o cidadão do vale do Jequitinhonha é de segunda ou terceira categoria, dado o desprezo com que é tratado pelos poderes públicos. Portanto, Srs. Deputados, senhoras e senhores, é hora de nos indignarmos e de esta Casa tomar uma posição firme em defesa do desenvolvimento de Minas Gerais e em defesa, sobretudo, da vida. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Edson Rezende* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, ilustres presentes, estive no 56º Encontro de Prefeitos das Cidades-Pólo de Minas Gerais, realizado em Barbacena no dia 12/6/99. Lá foram discutidos problemas especialmente com relação à possibilidade de retorno de servidores públicos, principalmente na área da saúde e na área da educação. Estando lá presente, incumbiram-me de ser portador de um ofício a esta Casa para que dele tomasse conhecimento - e que também o encaminhasse ao Secretário de Saúde, especialmente com relação aos servidores da saúde. Há também a preocupação com os servidores em adição - da educação. Quero expressar também a minha preocupação com os problemas financeiros do Estado, especialmente em virtude das retalições que o Governo Federal nos impõe, quando mantém sua decisão de punir Minas retendo receitas que deveriam ser transferidas.

Quero expressar a minha preocupação com o déficit público elevado, em torno de R\$90.000.000,00 mensais, que deve ser enfrentado. As duas medidas básicas que sustentam a possibilidade de redução do déficit: o aumento das receitas e a redução de despesas, em especial com a folha de pagamento dos servidores, devem ser aprofundadas para evitarmos o risco de não aprofundarmos a situação já precária do funcionalismo público estadual.

Consideramos que o funcionalismo público foi promovido à categoria de vilão pelo ideário neoliberal do Estado mínimo, que, interessado em sucatear os serviços públicos prestados à população, favorecer interesses privados, privatizar empresas públicas e seguir a receita indigesta imposta por credores internacionais, move uma intensa campanha de desmoralização do servidor público, de congelamento dos salários e de redução dos seus direitos, sem que isso tenha significado solução para um déficit público produzido por anos de políticas econômicas recessivas, pelo endividamento externo, pela concessão de privilégios aos grandes grupos econômicos, em especial ao capital financeiro especulativo.

Entendemos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que o funcionalismo público, inclusive o de Minas Gerais, já foi mais que sacrificado pelos desacertos da política de recursos humanos dos governos passados neoliberais. Achamos que, coerente com a palavra empenhada, o Sr. Governador Itamar Franco, ao dizer em mensagem a este Legislativo o significado de "razão de Estado", o aponta como "da solidariedade, da promoção da justiça, da construção do bem-estar para todos". Não é razão de Estado cortar despesas sociais, como as da saúde, da educação, da alimentação escolar, a fim de garantir o pagamento dos mais altos juros do mundo aos especuladores internacionais. Trata-se de citação do Governador do Estado à Assembléia Legislativa, em 17/2/99.

Ao circularem na imprensa notícias de que uma das soluções levantadas para a redução do déficit público em Minas pode ser a demissão de contratados da educação, queremos levantar aqui algumas questões que nos parecem de extrema relevância e de extrema preocupação.

A existência de mais de 120 mil contratados na educação no Estado é um problema grave, que se arrasta e que precisa ser definitivamente resolvido com a apuração real das vagas existentes e o concurso público em todos os níveis. Em 1994, realizou-se um concurso público para P1 (professor da 1ª à 4ª séries) e para o qual foi divulgada a existência de 10.500 vagas. O Governo anterior, às vésperas da eleição, nomeou cerca de 3 mil aprovados no concurso. Em relação às demais vagas, até o presente momento não se tomou nenhuma medida. O concurso prescreve seu tempo de validade no próximo ano.

O processo de municipalização, realizado de forma arbitrária e vertical pelo Governo anterior, significou a transferência de cerca de 500 mil matrículas da rede estadual para os municípios, com conseqüências ainda não conhecidas para a educação em Minas. Sabemos que esse processo significou demissões e existência de pessoal efetivo excedente; porém ninguém, nem mesmo a Secretaria de Educação, tem um diagnóstico certo da situação atual do magistério público em Minas. Tal fato se repetiu com os processos de nucleação e com a implantação obrigatória dos programas de supletivização.

Qualquer tentativa de reduzir pessoal na educação e também na saúde pode significar a instalação de um problema muito sério, que pode gerar um caos nas escolas mineiras e nos serviços de assistência e prevenção à saúde.

Entendemos, senhores, que a educação e a saúde são prioridades absolutas em qualquer país que se preocupa com o futuro. Não tem sido o caso do Brasil, mas - tenho certeza - tem sido a primeira razão do Estado de Minas Gerais.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o Estado tem em torno de 24 mil servidores efetivos lotados nas Prefeituras e supõe-se o retorno de mais ou menos 21 mil deles. Os convênios serão reavaliados em 60 dias.

O que preocupou os Prefeitos das 25 cidades-pólos, durante a reunião realizada na quinta-feira, dia 10 de junho, é a instalação de um caos, como diz o ofício a mim encaminhado, que gostaria de ler para os senhores presentes. (- LÊ:)

"Sr. Deputado:

Utilizamos do presente documento com o intuito de manifestar a V. Exa. a apreensão dos municípios componentes e participantes do Foro Permanente das Cidades-Pólo do nosso Estado, em seu 56º Encontro, acerca da notícia veiculada na imprensa mineira em data de ontem e constante na deliberação do Executivo Estadual, como parte de medidas de contenção de despesas e equilíbrio das contas públicas, de fazer retornar aos órgãos estaduais os servidores da Secretaria de Estado da Saúde, atualmente à disposição dos municípios mineiros e disponibilizados para o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

A apreensão ora formalizada e por este encaminhada a V. Exa. situa-se na cristalina e inequívoca constatação de que a efetivação da medida anunciada implicará, indubitavelmente, a inviabilização do programa de atendimento de saúde em nosso Estado, açambarcado, há anos, pelos poderes públicos locais, sob o compromisso formal do Governo do Estado na cessão de parcela de seus servidores.

O retorno dos servidores públicos estaduais à Secretaria de Estado de origem deixa-nos vislumbrar a instalação do caos na saúde de nosso Estado, com o que, não obstante a nossa compreensão da necessidade do Estado na adoção de medidas de contenção de gastos, solicitamos a intervenção do Poder Legislativo de Minas Gerais na manutenção da situação atualmente vivenciada."

Assinam esse ofício 25 Prefeitos de cidades-pólos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o que queremos trazer é uma preocupação e solicitar ao poder público do Estado, à Secretaria da Saúde, à Secretaria da Educação, à Secretaria de Administração, que façam uma avaliação criteriosa.

Hoje, recebi inúmeros telefonemas de cidades do interior. As professoras em adjunção estão apavoradas. Portanto, é necessário que haja muito bom-senso e avaliação criteriosa de cada caso.

O Deputado Cristiano Canêdo (em aparte)* - Sr. Deputado Edson Rezende, quero me solidarizar com seu pronunciamento. A preocupação do serviço de saúde em nosso Estado tem, como maiores reivindicações por parte da nossa população, a questão da melhoria da qualidade de atendimento.

O SUS foi implantado em quase todos os municípios mineiros. O Estado de Minas foi o que mais se destacou na sua implementação; quase 100% dos seus municípios tiveram a saúde municipalizada. E, com essa municipalização, em convênio já assinado, de uma forma constitucional, os funcionários da Secretaria da Saúde que trabalham nos diversos municípios onde foram implantados os postos de saúde, como médicos, auxiliares de enfermagem e enfermeiras, ficaram à disposição.

E, de uma forma equivocada, hoje vem o Governo dizer que isso está trazendo prejuízo para o Estado. É o contrário, pois traz prejuízos aos municípios, porque a administração das unidades de saúde, a manutenção desses postos e a contratação dos novos funcionários ficaram a cargo dos municípios. O Estado, hoje, simplesmente faz a remuneração de alguns funcionários da área médica, e a retirada deles trará um prejuízo muito grande ao atendimento da saúde em nosso Estado e irá onerar, cada vez mais, os municípios, que já gastam, na sua grande maioria, muito mais do que 10% da receita para manutenção do serviço de saúde. Não é possível os municípios contratarem médicos para substituir os médicos do Estado. E mais, na maioria dos municípios não existe serviço estadual de saúde. Os serviços são todos municipais. Esses funcionários, ao retornar ao serviço público do Estado, teriam que ser deslocados dos seus municípios para vir à Capital, porque as cidades do interior não têm, em sua maioria, serviço estadual. Temos que alertar a Secretaria da Saúde para o cumprimento da proposta do SUS, que foi criado por uma questão constitucional. Isso tem que ser mantido, e esses funcionários têm que continuar à disposição dos municípios, que não vão suportar essa carga. Alguns desses funcionários do Estado que estão à disposição dos municípios têm sua folha de pagamento a cargo do Estado, mas a manutenção do serviço de saúde, a medicação e a manutenção das unidades de saúde estão incluídas no orçamento municipal. O Estado está deixando de gastar e até lucrando com esse serviço de saúde hoje implantado. Portanto, o SUS tem que continuar dentro dos moldes em que foi criado, e não podemos admitir a retirada desses funcionários, principalmente das áreas de saúde e educação.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Quero cumprimentar o Deputado Edson Rezende pelo seu acompanhamento das Comissões de Saúde e de Educação e por seu profícuo trabalho na defesa dos funcionários e do setor social.

Gostaria, também, de dizer que nós, que estamos na comissão que estuda o endividamento do Estado de Minas Gerais, pudemos comprovar a existência de um déficit mensal de R\$90.000.000,00 e que a atual dívida ativa encontra-se em torno de R\$6.300.000.000,00. Trata-se de um caso gravíssimo, e um especialista falou, na nossa comissão, que o Estado de Minas está vivendo uma situação caótica. Sabemos que o Governador Itamar Franco herdou essa situação de anos anteriores, mas sabemos também que temos que fazer uma análise global do País, pois Minas não é uma ilha. Estamos com esse projeto neoliberal, não se fala em taxaço das grandes fortunas, mas fala-se em, mais uma vez, prejudicar os funcionários. A Lei Camata diz que, até junho de 2000, os governos municipais e estaduais só podem investir 60% no funcionalismo. Isso tem que ser revisto. Será que, mais uma vez, vamos prejudicar a área social, pois a grande maioria dos funcionários encontra-se nas áreas de saúde e educação? Vejo a importância das Comissões de Saúde e de Educação desta Casa para, junto com o Governo Estadual, refletir com profundidade e cobrar do Governo Federal aquilo que é sua obrigação e de sua competência. Temos que inverter essa ótica, temos que cobrar das grandes fortunas, dos banqueiros, dos que têm recebido benefícios. Esse projeto não iguala, mas privilegia aqueles que já são donos do dinheiro e do poder neste País.

Ontem visitamos, em São Joaquim de Bicas, a AGROCERES, com seus projetos de pesquisa. Pudemos ver que, se realmente este País investisse nas áreas agrícola, de saúde e educação, teríamos outro Norte.

Quero conchamar os colegas Deputados para que possamos acompanhar, num esforço suprapartidário, a situação que nosso Estado está vivendo e participar efetivamente das decisões. Confiamos no Governo Federal, que, de fato, é sério, está preocupado com essa situação, mas não podemos ficar omissos. Temos que participar das decisões políticas e não podemos permitir que os funcionários, mais uma vez, sozinhos, paguem essa conta.

O Deputado Edson Rezende* - Encerrando, quero encaminhar, a pedido dos 25 Prefeitos das cidades-pólo do Estado de Minas Gerais, documento para o Secretário de Recursos Humanos e Administração. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sebastião Navarro Vieira - Sr. Presidente, Srs. Deputados, começamos a perceber que a própria base do Governo já não está acreditando nas propostas do Sr. Governador do Estado. Acabamos de ver as manifestações de Deputados da base do Governo, estranhando que o ajuste que se pretende fazer seja feito sobre os servidores públicos, principalmente das áreas de educação e saúde.

O que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é que estou apresentando à Mesa emenda ao Projeto de Resolução nº 73/99, que cria mais cargos na Mesa da Assembléia Legislativa. Gostaria de apresentar ao Plenário essa emenda, que vai vazada no seguinte teor: (- Lê:)

"Suprima-se a Seção V do Capítulo V do Título VII da Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Resolução nº 5.176 foi fruto de longo trabalho coordenado por um grupo suprapartidário de Deputados, que se debruçou sobre o Regimento Interno então vigente, com o objetivo de aperfeiçoá-lo. Tal grupo, do qual tive a honra de ser coordenador, como Vice-Presidente da Casa, era integrado pelos Deputados Antônio Júlio (PMDB), Ermano Batista (PSDB) e Maria José Hauelsen (PT), todos membros da Mesa, na ocasião, tendo contado com o competente assessoramento de técnicos da área do processo legislativo. Foram dois anos de intensa reflexão sobre sugestões apresentadas por todos os parlamentares até a apresentação do anteprojeto, que deu origem ao texto aprovado pelo Plenário da Assembléia Legislativa.

O novo Regimento Interno traduziu o ideal de transparência e respeito ao jogo democrático, que norteou sua elaboração. Posteriormente, foi apresentada uma proposta de alteração desse Regimento Interno, que introduzia um procedimento denominado "rito especial", o qual não só cerceava o amplo debate como acelerava despropositadamente o ritmo de apreciação de uma proposição.

À época, posicionei-me contrariamente a esse novo rito processual. Mais do que usurpar do parlamentar uma de suas prerrogativas mais legítimas, que é a do uso da palavra, o rito especial lhe tolheu a possibilidade de exercer o seu dever, pois discutir, expor as reivindicações da sociedade, argumentar, tentar convencer ou ouvir e ser convencido é, mais que uma prerrogativa, um dever do parlamentar. A discussão, o diálogo muitas vezes exaustivo, o tempo necessário para a reflexão madura e o entendimento constituem os pilares da democracia. E é dever do Deputado garantir a solidez desses pilares.

A aprovação do rito especial, materializado na Resolução nº 5.183, feriu gravemente o texto regimental, pois retirou dele o que representava a sua própria essência: o espírito democrático.

Ao apresentar esta emenda ao Projeto de Resolução nº 73/99, de autoria da Mesa, creio também estar prestando uma especial homenagem ao Presidente Anderson Adauto. Com efeito, S. Exa. teve como um dos momentos mais altos de sua atuação parlamentar nesta Casa aquele em que, quase que sozinho, dentro de sua agremiação partidária, era um dos comandantes da Oposição. E se posicionava veementemente contrário ao rito especial.

Faço minhas as palavras proferidas à época pelo agora Presidente, Deputado Anderson Adauto.

Dizia, então, o Deputado Anderson Adauto, conforme consta nos anais. (- Lê:)

"...no nosso entendimento, conversando com o PT e com os companheiros do PMBD, realmente achamos que o que a Minoria tem e o que a Minoria pode ter dentro do parlamento é exatamente o verbo. É o que estamos fazendo hoje na tribuna da Assembléia, procurando mostrar ao povo quanto é danosa esta proposição. Em todo país democrático, o Governo governa, e a Oposição faz oposição. O Governo faz as obras, o Governo tem as verbas, e a Oposição tem o verbo. E, com a devida vênia (...) o que se buscou, talvez de forma equivocada, mas que no final foi exatamente isso, com a proposta de mudança do Regimento Interno, foi cassar a única coisa que a Oposição tem, que é o verbo..."

E é, com a devida vênia, o que se buscou de forma equivocada, mas que foi exatamente isso a proposta de mudança do Regimento Interno - cassar a única coisa que a Oposição tem, que é o verbo.

Sr. Presidente, honra-me subscrever "in totum" suas palavras. Hoje na Oposição, e sob a feliz inspiração de seu pronunciamento daquela época, conto com o apoio da Mesa, da Bancada do PT e de toda a Casa, para que a voz da Oposição não seja cassada pela Maioria, que serve ao Palácio da Liberdade. Vamos retirar do Regimento Interno esta excrecência autoritária que o denigre.

É esta a oportunidade para restituirmos a integridade ao nosso Regimento Interno. Suprimindo a Seção V, que trata do rito especial, estaremos livrando-o desse indesejável apêndice, que tanto lhe deformou a feição.

Essa, a proposição que apresento, Sr. Presidente, e espero vê-la aprovada pelos nobres pares. Muito obrigado.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, ao fazer este encaminhamento, gostaria, mais uma vez, de fazer um apelo, a fim de que projetos dessa natureza que estão no processo de obstrução dentro da FEAM e da Secretaria de Meio Ambiente possam ter tramitação normal. Como V. Exa. é Deputado Estadual majoritário em Ubaí, conhece bem os problemas daquela região e, portanto, tem consciência da importância da construção dessa barragem. A CODEVASF já conta com recursos de R\$1.800.000,00, que eram referentes ao orçamento de 1997 e iriam expirar em 31/12/98. No entanto, devido a uma ação política hábil e ágil, conseguimos fazer com que a mesma rubrica de 1997 constasse em 1998. Por isso, a região não perdeu a construção daquela barragem.

Todos os projetos técnicos e ambientais, enfim, tudo que se relaciona com a responsabilidade da CODEVASF para a construção da barragem de São Gregório, num dos locais mais áridos e tórridos do nosso Estado, ou seja, na transição entre o Norte e o Noroeste de Minas, encontram-se à espera de um parecer da FEAM, pasmem os senhores, há mais de dois anos. Não há santo que tire esse projeto de dentro dos gabinetes da FEAM. Já fizemos todos os apelos. Já denunciamos a todas as autoridades esse absurdo, esse crime que se comete contra a nossa região, pois o projeto não tem condição para ter andamento hábil e necessário. Estamos em via de perder os recursos.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que, se for configurado, se for confirmado esse processo burocrático emperrado e enferrujado que existe dentro da FEAM, se, mais uma vez, correremos o risco de perder os recursos de R\$1.800.000,00 para a construção da barragem, não terei dúvida de que serei obrigado a ir às barras da Justiça contra esse órgão estadual, que tem preocupação excessiva com os projetos ambientais, mas não respeita um órgão da competência, da capacidade e do passado da CODEVASF.

Portanto, estou fazendo esse apelo por meio de um requerimento e oficializando-o por intermédio da Assembléia Legislativa, a fim de que possamos obter, mais uma vez, essa informação. Será a nossa última tentativa antes de tomar uma medida que não gostaríamos de tomar, ou seja, acionar juridicamente a FEAM, para que emita o seu parecer sobre o projeto de construção da barragem de São Gregório, e possamos, assim, utilizar os recursos já disponibilizados pelo Governo Federal para construir uma obra de R\$1.800.000,00, que já devem estar defasados, porque esse montante é referente a 1997. No entanto, infelizmente, encontramos todos esses obstáculos por parte desse órgão do Governo do Estado.

Portanto, fica o meu apelo. Tenho a certeza absoluta de que V. Exa. comunga com o nosso requerimento. Quero deixar claro que essa é a última tentativa que estamos fazendo antes de tomar uma medida drástica, porém necessária, em favor da construção dessa barragem. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Sr. Presidente, somos favoráveis ao requerimento, porque realmente essa explicação é necessária, mas, ao mesmo tempo, gostaríamos de deixar registrado o nosso espanto com relação ao requerimento não só pela forma como está sendo encaminhado, mas por quem. O Presidente da Assembléia, o ilustre Deputado Anderson Adauto, é um dos pilares deste Governo. Assim, esperávamos, ao contrário, que, da Mesa, ele, como membro atuante do Governo que é, desse-nos essa explicação. Acho que deveria, em seus contatos com o Secretário, não só buscar as informações que está solicitando, mas também advogar a causa dos servidores, porque sabemos que tudo isso realmente está retido - e esta Casa acabou de dar sua contribuição, votando um projeto que absorveu diversas proposições que aqui tramitavam, que tratavam de matéria financeira - para o Estado, matéria tributária -, facilitando o fluxo de caixa, pelo menos momentaneamente, neste ano, justamente para que o Governo pudesse fazer frente às questões do funcionalismo. Inclusive, há um compromisso, no texto da lei, dizendo que uma das questões pendentes, que era o 13º salário, seria priorizada com o projeto aprovado nesta Casa.

Então, encaminhamos favoravelmente a esse requerimento, que julgamos importante. Apenas nos causa um certo espanto, porque, de repente, isso pode dar a entender que o Presidente da Casa realmente não tem acesso ao Governo - é preciso votar um requerimento, para ter informações que, em minha opinião, ele já deveria ter, de plano. Isso, ao mesmo tempo, mostra certo desentendimento, certa desarticulação no próprio Governo. Já houve um compromisso de se enfrentar essa questão, com a votação do projeto encaminhado pelo Governador Itamar Franco. Agora, o Presidente da Casa vem pedir informações ao próprio Governo que integra? Acho que a coisa está um pouco confusa com relação ao encaminhamento. Quanto ao mérito, não; somos plenamente favoráveis.

O Deputado Márcio Cunha - Sr. Presidente, quero encaminhar favoravelmente ao Requerimento nº 184/99, de iniciativa do ilustre Presidente desta Casa, Deputado Anderson Adauto, e dizer que o estranho é que o experiente Deputado Antônio Carlos Andrada - experiente não só por si, mas até pelo que representa, é de uma família tão ilustre em nossa querida Minas Gerais - estranhe a iniciativa de um Deputado. O Deputado Anderson Adauto, hoje, é Presidente deste Poder, mas não deixou de ser Deputado, ou será que a seu Gabinete não vão inúmeros servidores, pedindo informações e querendo que ele interceda?

Evidentemente, o Presidente poderia diligenciar, aliás, está diligenciando nesse sentido, efetivamente, pois tem o trânsito e o respeito do Governo. Mas, aqui, entendo que o

requerimento é do Deputado Anderson Adatao, não do Presidente Anderson Adatao. Acho que temos de respeitar o Deputado Anderson Adatao. Portanto, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 184/99.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, Srs. Deputados, queremos encaminhar favoravelmente ao Requerimento nº 184/99 e demonstrar nossa satisfação pelo fato de o Presidente desta Casa questionar o Poder Executivo de forma oficial. Isso é salutar para esta Casa. O Presidente Anderson Adatao dá uma demonstração de sua elevada consciência, não só como parlamentar mas como Presidente da Assembléia, questionamento dessa maneira o Poder Executivo.

Isso é importante para todos nós. Esperamos que a Secretaria de Recursos Humanos e Administração possa responder a esse requerimento, dentro do prazo legal, porque esses questionamentos dos servidores do Estado vêm de longa data: não só do atual mas, também, do Governo passado.

O problema do pagamento de férias-prêmio, de diferenças salariais, de verbas retidas é um problema que vem se arrastando. Entendemos que o Governo do Estado, seja o passado, seja o atual, não pode dar calote no servidor, que tem direitos adquiridos, que labuta com todo interesse e com toda dedicação, com todo zelo, em suas tarefas como funcionário do Estado. Há muito tempo temos ouvido essas reclamações, principalmente do professorado e de serviços de escola.

Ficamos realmente satisfeitos em ver que o assunto é questionado pelo próprio Presidente da Assembléia, o Presidente deste Poder. Até não vejo motivo de estranheza, pois isso significa que o Presidente da Casa possui elevado grau de consciência parlamentar e, mesmo como Presidente da Casa, que tem relação intrínseca com outra esfera de poder - no caso por ser, também, da base de apoio do Governo -, faz um questionamento desse naipe. Interessante seria que o próprio Deputado, ao receber resposta a esse requerimento, dela desse ciência a todos nós aqui no Plenário, porque todos estamos interessadíssimos, desde o Governo Eduardo Azeredo até este recém-iniciado Governo Itamar Franco.

É um problema que vem se arrastando. Sabemos que há dificuldades financeiras no Estado, mas entendemos que há de ser priorizado o pagamento daquilo a que os servidores têm direito. Permanentemente, tenho a certeza, grande parte dos parlamentares desta Casa vêm fazendo ofícios, solicitações, até particulares, quase que clientelistas, à Secretaria de Administração, pedindo o pagamento de férias-prêmio e outros benefícios a servidores que recorrem a nós. Acho que uma explicação genérica seria, de fato, apropriada para nós todos. Muito obrigado.

O Deputado Edson Rezende* - Sr. Presidente, quero encaminhar favoravelmente ao requerimento que solicita informações sobre os estudos que estão sendo realizados pela Secretaria de Administração objetivando o pagamento - acho que esta é a proposta importante: objetivando o pagamento - atrasado de férias-prêmio, de diferenças salariais, de verbas retidas e de quinquênios.

Quero dizer, Sr. Presidente, que o servidor público do Estado de Minas Gerais não tem recebido o devido respeito, durante anos e anos a fio, de tantos outros Governos. Este é um momento importante, para que esses recursos que estão retidos, recursos de funcionários que têm o seu salário diminuído ao longo do tempo e que hoje, com a média salarial de R\$300,00, R\$400,00, não têm condições de sustentar a família e, muito menos, se quiserem, fazer um investimento qualquer. Temos recebido no nosso gabinete dezenas de pedidos para liberação dessas verbas retidas, muitas vezes para um tratamento de saúde, para a compra ou para a reforma de um imóvel.

Sr. Presidente, muitos estão em idade avançada, 60 ou 70 anos, temendo morrer sem receber os recursos. Então, acho importante que o Presidente desta Casa traga a público a transparência que muitos devem estar cobrando dele, assim como estão cobrando, também, de todos nós. Entendo dessa forma o requerimento do Presidente da Casa.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente, nós também queremos encaminhar favoravelmente ao requerimento do ilustre Presidente desta Casa, Deputado Anderson Adatao, que solicita informações acerca de direitos legítimos e constitucionais do servidor do Estado que, há alguns anos, está por receber. Esses direitos se traduzem em férias-prêmio, quinquênios, enfim, recursos a que eles têm direito e que estão presos no Estado, por absoluta falta de condições de pagamento.

Entendo, Sr. Presidente, que essa questão da retenção dos direitos do servidor do Estado, do funcionário público, é apenas uma face de um problema sério, um problema crônico, um problema que precisa urgentemente ser debatido, nesta Casa, pela Comissão de Administração. Estamos notando que, com essa reforma administrativa que passou no Congresso Nacional, de todos os agentes, o funcionário público é o mais exposto. Além de ser o mais exposto é ele quem paga, na verdade, a grande dívida que o Estado e a União têm para poder equilibrar suas finanças. Hoje, quando se fala em equilibrar economicamente as finanças de qualquer um desses órgãos, a primeira idéia que se tem, a primeira palavra de ordem, é: demissão de funcionários. Muito pouco se esforçam para aumentar as arrecadações, para conter os gastos, para evitar abusos. Hoje é muito mais fácil, através de uma canetada, mandar funcionários embora do que iniciar um esforço maior para ter estabilidade. O funcionário público do Estado se encontra em uma situação de extrema fragilidade emocional, uma situação de falta de pessoas, de órgãos ou de representantes sindicais que o defendam. No passado, qualquer ameaça que se fizesse ao funcionalismo lotava essas galerias. Os representantes sindicais superlotavam esta Casa, numa pressão quase que insuportável sobre os parlamentares.

Hoje, além da retenção dos direitos legítimos do funcionário, estamos observando, atônitos, as ameaças veladas, claras que são assacadas contra o funcionário público do Estado de Minas Gerais - ameaças de demissão, ameaças de corte dos seus direitos, ameaças de toda a sorte, exatamente para fazer com que esse funcionário tenha sua boca amordaçada e não possa reagir.

Está de parabéns o Presidente desta Casa, Deputado Anderson Adatao, em querer saber, verdadeiramente, a situação em que se encontram as verbas retidas desses funcionários. E nós, parlamentares, independentemente de qual facção política aqui presente, da Situação ou da Oposição, demos uma demonstração de que temos um compromisso.

No momento em que o projeto de cessão de créditos tributários veio à Casa para ser votado, nós, pelo contrário, não atrapalhamos, como também procuramos proporcionar uma tramitação ágil do projeto. Dentro de poucos dias, o Governador terá em suas mãos os recursos suficientes para poder pagar a dívida do 13º salário de 1998 - e também terá recursos para saldar o 13º salário de 1999.

Trata-se de uma demonstração de responsabilidade deste Poder e de que a Oposição tem as suas divergências políticas e ideológicas, não aceitando também as imposições que são feitas contra este Poder, mas no momento em que somos convocados a trabalhar e lutar para fazer a defesa desse funcionário, nos unimos - como nos unimos na semana passada.

Sr. Presidente, esperamos que esse requerimento do Presidente da Casa, Deputado Anderson Adatao, que precisa das informações e as quer para podermos nós, Deputados, transmiti-las aos funcionários, traga essas informações. Que sejam elas convincentes e principalmente ajudem a saldar essa dívida que o Estado tem com o funcionário. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

A Deputada Maria Tereza Lara* - Sr. Presidente, também encaminhamos, de maneira favorável ao requerimento do Presidente da Casa, Deputado Anderson Adatao. Como já foi dito, é de grande importância que os funcionários públicos, sobretudo os das áreas da saúde e da educação, que são a maioria, possam receber os seus direitos que há anos e anos são desrespeitados pelos Governos.

Gostaria de registrar que, neste momento, à frente da Casa, está sendo feita uma mobilização pelo Sind-UTE. Então, aqui, de público, estamos manifestando o nosso apoio ao sindicato, sobretudo ao Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação, pelo seu papel importante de mobilização de nossa categoria. Sou professora aposentada da rede estadual e esse Sindicato tem realmente dado uma grande contribuição no Estado e no País, para que os educadores possam de fato ter os seus direitos garantidos. Não é verdade que os sindicatos estejam atrelados ao Governo. Eles têm o seu papel independente e realmente elogiam quando há algum fato positivo a favor dos trabalhadores, mas continuam mobilizados e reivindicando os direitos de nossa categoria. Muito obrigada.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Miguel Martini - Quero discordar da nobre companheira Deputada Maria Tereza Lara. Estou preocupado - e denunciei o fato em outras ocasiões - porque parece que o Sindicato do Funcionalismo Público de Minas Gerais não é o mesmo. No final do ano passado, fizeram um "lobby" e pressionaram para que esta Casa aprovasse a criação do Conselho Deliberativo do IPSEMG. Fui o relator do projeto, me pressionaram muito e negociamos. Demos o que queriam - e aprovamos.

Agora que o Governador Itamar Franco vetou, não vi uma vírgula nem uma palavra desses servidores contra esse veto. Aprovamos também, a pedido deles, a retirada do IPSEMG do caixa único. O Governador vetou, e não ouvi uma palavra do Sr. Renato Barros nem dos dirigentes - nada. Deputada Maria Tereza Lara, parece que já não é a mesma coisa. Até disse ao Renato Barros que agora que estão no Governo já não há problema.

O Governador fez oito cortes prejudicando o funcionalismo. Eles foram lá, e o Governador disse que tirou dois. Exatamente aquele que não pagava e aquele cujos funcionários públicos são os mais aquinhoados: os fiscais. Renato Barros também saiu de lá, feliz da vida dizendo que conseguiu uma boa negociação. Parece que o Sindicato já não é o mesmo. Disseram que agora estão mais preocupados em justificar as ações do Governador Itamar Franco.

Vi, ontem, a questão da CEMIG: aquele absurdo de benevolência do Governador que, durante um ano, somados todos os meses, vai dar um desconto de R\$0,72 para cada família pobre. Realmente, esse é um grande benefício, e ainda vem o Presidente do Sindicato da CEMIG elogiá-lo.

São essas questões, Deputada Maria Tereza, que, "data venia" - parece-me -, já mudaram. Estou realmente preocupado. Disse isso aos servidores. Esta Casa estava cheia deles. Retirou-se o caixa único, que já era uma vitória certa, mas o Governador enviou outro projeto, dizendo: só quando houver sobra de caixa. Sabe o que significa dizer isso? É como se não existisse, porque não vai haver sobra de caixa.

É uma pena que isso esteja ocorrendo. O Sindicato, para o bem da sociedade, para o bem da classe que representa, não deve ter nenhuma vinculação política nem partidária. Sabemos que o Renato é filiado ao PT. Os sindicalistas não devem ser filiados a nenhum partido político, porque, de repente, podem mudar de lado, e quem sai perdendo é a classe trabalhadora.

Gostaria de levantar esse ponto de discordância, com a vênua de V. Exa.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, representantes da imprensa, vou abordar um tema que muitos consideram polêmico e que a imprensa gosta, adora divulgar e noticiar: os cartórios.

Já afirmava Voltaire, o ardente defensor das liberdades e da razão humana: "Posso não concordar com nenhuma palavra que você diz, mas defenderei até o último momento o seu direito de dizê-la".

Corolário do direito e da liberdade, está patente a sua utilização com responsabilidade, pois também é princípio que o direito de cada um termina onde começa o do outro.

Regra básica de Estado democrático é que a igualdade de direitos dos indivíduos não possibilita o uso irrestrito e desenfreado.

Isso posto, podemos expor nossas considerações a respeito de pronunciamento do nobre Deputado Durval Ângelo, realizado na reunião ordinária de 9/6/99, às 14 horas, nesta Casa. Não concordamos com as afirmações do Deputado a propósito do Projeto de Lei nº 89/99. Conhecendo o Deputado, seu destemor e sua natureza, só podemos concluir que tais afirmações decorrem de total desconhecimento do projeto e do assunto em pauta. As idéias esposadas e arduamente defendidas expressam contradição, despreparo e desmotivado repúdio a milhares de servidores que, nas Minas Gerais, militam nas serventias notariais e de registro.

O Projeto de Lei nº 89/99, do Deputado Miguel Martini, altera a Lei nº 12.919, de 30/6/98, que dispõe sobre os concursos de ingresso e de remoção nos serviços notariais e de registro, previstos na Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94, e dá outras providências.

Para entendimento do projeto, é necessário que se faça, pelo menos, a leitura do próprio projeto, da Lei nº 12.919, da Lei Federal nº 8.935 e da Constituição Federal. Assim, a expressão, ou qualquer arazoado que dispense tal requisito, está fadada ao leviano e ao ridículo.

O desconhecimento faz-se, em maior escala, da vivência de notários e registradores que honradamente trabalham nessas atividades. São milhares de pais de famílias. A maioria, Srs. Deputados, não consegue o mínimo para a sobrevivência. O que se vê, aqui, na Capital, é exceção. A regra é de vida árdua trabalhosa. Não se pode, inclusive sob o ponto de vista de lógica formal, tomar a parte pelo todo.

O destoaço eco do parlamentar, não merecedor de aplauso de qualquer origem, foi transposto, sem revisão ou confronto com a verdade, ganhando estardalhaço na imprensa, via "Estado de Minas", comprometendo o universo de desavisados leitores. Foi sonogado o espírito de apuração e razoabilidade.

Desconhecedor da importância social das funções notariais e de registro, bem assim da legislação própria e reguladora, limita-se o nosso ilustre Deputado Durval Ângelo a qualificá-los como "carimbistas" e "coladores de selo".

Não há no projeto em comento nem tampouco nas emendas elencadas no Substitutivo nº 2, nenhum "trem da alegria" ou menos ainda, "metrô da alegria".

Impôr rótulos é querer ser pai da verdade, é negar a discussão e a dialética salutar.

O Deputado, ao arvorar-se em única e exclusiva fonte do bem, usou de metodologia, no mínimo, ridícula e castradora de qualquer outra manifestação que não a dele.

Nessa linha, o Deputado profetiza: "Acredito que, pela violência desse projeto, pelo seu absurdo, pela imoralidade que traz, não vai nem ser aprovado aqui, em Plenário, para não ter o constrangimento de termos que apreciar, pela terceira vez, um veto do Governador do Estado".

Não contente em impor sua vontade, como a única do Legislativo, ele a estende ao Executivo, dizendo que este irá vetar a proposição. Pretender prejulgar a posição do Exmo. Sr. Governador do Estado, como fez o nobre colega, é anular a capacidade e a competência do Chefe do Executivo. Esses atributos, de longa data, estão presentes na pessoa do Sr. Governador. Constatação que pessoalmente fiz, como aliado desde o início da trajetória desse grande homem público.

Será, senhoras e senhores, o mencionado parlamentar o único ser pensante no Legislativo ou o detentor das únicas idéias de boa índole?

Após essas considerações, é bom adentrarmos no assunto relativo a serventias notariais e registro. Ao fazê-lo, estamos cientes de que não somos voz única na Casa e, menos ainda, neste mundo de Deus.

As emendas são de autoria do Deputado Olinto Godinho, que as incorporou em relatório na Comissão da qual participa.

O art. 236 da Constituição Federal, de 1988, prevê a investidura nos cargos por concurso de provas e títulos. A Lei Federal nº 8.935, de 18/11/94, regulamentou o citado preceito constitucional.

As emendas devem ser analisadas sob esse prisma, notadamente pela verificação da redação contida na Lei nº 12.919, que é o diploma legal a que se refere o Projeto de Lei nº 89/99.

Vejamos as emendas ao substitutivo do Deputado Olinto Godinho: a primeira emenda visa a alterar o inciso III do art. 6º, propondo que sindicatos, consoante preceito constitucional, sejam realmente os indicadores dos membros que compõem a comissão examinadora. Será que o Deputado Durval Ângelo está contra o sindicato ou a representatividade sindical? Pelo visto, é um homem público de dois pesos e duas medidas.

A próxima emenda, em que ele diz ser vergonhoso o substitutivo, dispõe sobre o art. 16, da Lei nº 12.919, e é coerente com as atividades postas em concurso. O pretendente deverá ser conhecedor de práticas e teoria notariais. Já é lei: as práticas devem predominar, pois versam sobre atividades técnicas que pressupõe teoria. Não se está fazendo, nobre Deputado, concurso para filósofo. O concurso não é para outra área do direito.

Falar que "a prova prática é verificar se o escrevente sabe bater carimbo ou mostrar onde colar o selo cartorial" é dar atestado de desconhecimento integral dos serviços notariais e de registro. É também colocar em dúvida a lisura e a isenção do Judiciário, ao qual cabe ministrar as provas.

Ademais, o próprio legislador federal (Lei nº 8.935, art. 15, § 2º) deu aos escreventes, não bacharéis em direito, com mais de dez anos, a permissão para prestar concurso. Vale lembrar a importância dessas atividades, segundo lição exemplar do magistrado paulista Dr. Vicente de Abreu Amadei, que destaca a importância desses serviços, colocando a segurança jurídica, uma prova capaz de inverter o ônus probatório, uma prova capaz de gerar presunção de veracidade. Este, sim, Deputado Durval Ângelo, é o fim das notas e do registro: uma solenidade que marca a memória de um fato que deve ser inscrito, ter ampla publicidade e facilidade de acesso à situação emergente desse fato. Não se trata, Deputado Durval Ângelo, pois, de colar selos ou carimbar.

Prestem atenção, senhores e senhoras, na próxima emenda, que ele também diz ser vergonhosa. (- Lê:)

"Contempla o art. 17 da Lei nº 12.919, fazendo com que os incisos I e II tenham nova redação. A redação anterior estabelecia que "exercício de advocacia" era título. É vergonhoso quando um pré-requisito - ser bacharel em direito, aliado a uma inscrição - é levado à categoria de título. A própria Lei Federal nº 8.935, em seu art. 25, reconhece textualmente que o exercício da advocacia é incompatível com a função. Título, senhoras e senhores, é, sem dúvida, habilitação pós-graduada ou de serviços que tenha o candidato, tornando-o mais hábil ao desempenho da delegação. Permanecer como estava, isso, sim, é vergonhoso.

No que tange à pontuação, que ele tanto discriminou, por tempo de serviço, já é matéria constante na Lei nº 12.919, e não é novidade. O substitutivo dá nova redação ao art. 28 da Lei nº 12.919, estabelecendo que não há restrição para concurso de remoção no item de entrância ou de atividade notarial ou de registro.

Essa emenda remete-nos ao art. 24 da citada Lei nº 12.919, que diz: "Art. 24 - Ao concurso de remoção, somente serão admitidos os titulares de serviços notariais e de registro que, por nomeação ou designação, exerçam a atividade por mais de dois anos no Estado".

Temos também que observar a legislação federal - Lei Federal nº 8.935, cujo art. 17 diz: "Art. 17 - Ao concurso de remoção, somente serão admitidos titulares que exerçam a atividade por mais de dois anos".

Mesmo os neófitos em direito sabem que ante a clareza da lei não há interpretação. Ou seja, a lei por si só já traduz integralmente a vontade.

Engana-se integralmente o Sr. Deputado ao afirmar que esse concurso é estendido a todos. Ou como ele deu o exemplo.

Prestem bem atenção à heresia e à discriminação para com o povo do interior, o povo mais simples, humilde, trabalhador, feita pelo Deputado Durval Ângelo. Palavras do Deputado Durval Ângelo: (- Lê:) "Isso significa que um escrevente lá de Imbiruçu, a 55km de Mutum, pode vir e se apresentar, contando 50% dos pontos num cartório de registros de notas lucrativo em Belo Horizonte. (...) Isso é vergonhoso (sic).

Além do evidente equívoco, existe também a discriminação contra os notários e registradores do interior. Os notários, os registradores do interior não podem vir para Belo Horizonte, não podem se habilitar, não podem participar do concurso aqui.

Por quê? Será que aqui dá muito dinheiro, e temos que proteger o povo daqui? O povo de Imbiruçu, de Simonésia, não tem o mesmo direito. É com tristeza que falo isso.

Existe, por parte do Deputado Durval Ângelo, o protecionismo dos que habitam a Capital.

Indago, senhoras e senhores: Qual a razão de tamanha discriminação? Serão os notários e registradores de Contagem, Manhuaçu, Mutum, Tarumirim, Simonésia, Divino incompetentes para aqui em Belo Horizonte (onde há cartórios lucrativos) exercer essas atividades?

Essas cidades são de conhecimento eleitoral do nobre Deputado. A razão ainda é desconhecida. Por que os cartórios da Capital têm que ser protegidos? Será ainda a cultura antiga do colonialismo, segundo a qual tudo que é bom só vem da metrópole e tudo que há de ruim está fora dela? Será que um eleitor dessas paragens vale menos que o da Capital?

Sem dúvida, pelo princípio democrático, há de prevalecer a legalidade. Ou seja, onde a lei não restringiu não é dado ao intérprete restringir. A lei federal só exige que se seja titular há mais de dois anos, nada mais.

A seguir, o substitutivo trata do local de realização das provas. A regra estampada na Lei nº 12.919, no art. 7º, é que as provas serão nas comarcas onde encontram-se as serventias vagas. O art. 29, na redação antiga, dando Belo Horizonte como local do primeiro concurso, constitui uma exceção.

A emenda visa suprimir a exceção, aplicando a regra do art. 7º, ou seja, todos os concursos, inclusive o primeiro, serão nas comarcas.

O Poder Judiciário, nobre Deputado Durval Ângelo, em qualquer local que esteja, deverá sempre zelar pela lisura e exatidão. Com a devida vênia, não é somente o que está situado em Belo Horizonte que detém tal prerrogativa. Isto é, por parte do Deputado, mais uma restrição e uma vergonhosa forma de exclusão do interior.

Judiciário é Judiciário em qualquer parte. Ser Juiz é a mesma coisa em qualquer parte. Quer na menor comarca de Minas Gerais, quer na Capital, os anseios de justiça devem ser respondidos igualmente.

O art. 32 do substitutivo cuida da transferência dos componentes de serventias. A visão é, sobretudo, pela continuidade de serviço.

Não há qualquer previsão de que o Estado venha a indenizar o transmitente. Falar em tal indenização é, sem dúvida, levantar falsidade não constante no texto. Não há porta de cozinha.

É melhor, antes de utilizarmos o sagrado direito de expressão, estarmos cientes dos assuntos sobre os quais falaremos. Com essa precaução não incorremos em erro tal qual o cometido pelo nobre Deputado Durval Ângelo.

O projeto cuida das acumulações, situação vergonhosa em que uma única pessoa detém mais de uma serventia, isso no art. 34. A emenda visa acabar com tal privilégio.

Cuida, também, o substitutivo de proibir que da comissão examinadora participem parentes de inscritos no concurso.

É interessante observar que o citado nobre Deputado nada disse sobre nenhum desses fatos.

Por fim, o substitutivo permanece com a redação dada pelo Sr. Deputado Miguel Martini, no tocante a autorizar convênio.

O Deputado Durval Ângelo (em aparte) - Do gabinete, pelo circuito interno de TV, venho acompanhando sua belíssima peça oratória. Inclusive acompanhei o início do seu discurso, quando V. Exa. citou Voltaire sobre o direito de manifestação, opinião, contraditório, do livre pensar e manifestar. O Poder Legislativo se constrói desta forma: com debates, com contraditório, com total e irrestrito direito de opinião. É preferível que pequemos pelo excesso a que pequemos pela omissão. E aí, com todo o respeito, V. Exa. vem pecando pelo excesso.

Este parlamentar manifestou aqui uma posição, inclusive fazendo um histórico dos quatro anos da legislatura anterior, quando essa história dos cartórios veio, em vários momentos, a discussão em Plenário. Naquela oportunidade, dizíamos que há um direito anterior a todos esses direitos que V. Exa. alega que algum ocupante hoje, a título precário, tem adquirido, que é o direito universal ao concurso público, que considera todos os brasileiros iguais, desde que preencham determinados requisitos básicos. Insistimos nisso. Eles são tratados como iguais perante a lei.

Falamos mais ainda. Depois de tentativas vergonhosas, só para concluir, Sr. Presidente, e tentativas até de votações viciadas, como V. Exa. aqui presenciou, temos esse novo projeto com um novo substitutivo. Afirmei e afirmo que esse substitutivo é pior que as situações anteriores. Na situação anterior, simplesmente mantínhamos o que havia, garantindo a permanência dos atuais ocupantes em seus respectivos cartórios. O que temos hoje?

O que temos hoje é texto da lei. Não vamos abrir polêmica sobre isso, apesar de V. Exa. estar pecando pelo excesso. O que está no substitutivo é bem claro: ele deixa de lado as propostas da Constituição e da legislação federal de que a única forma seja o concurso, porque, ao estabelecer a questão da pontuação nessa proporção nos títulos, incluída a experiência, na realidade, desequilibra a situação. Se alguém puder disputar até 70% na experiência e 30% numa prova teórica, V. Exa. há de convir que isso desequilibra, e muito, o livre direito, a livre concorrência entre todos, a igualdade entre todos.

A segunda questão que levantamos também é que esse projeto, ao abrir espaço para que pudesse alguém fazer concurso em qualquer local, não estamos defendendo a discriminação. Estamos falando nessa situação de concurso normal, correto. Mas, levando uma pontuação tão excessiva para um concurso, aí, sim, vamos ter maracutaia. Vamos ter situação em cartórios ricos, que têm grande arrecadação, de distorções.

A terceira questão que levantei está na lei e posso ler para V. Exa., que a conhece, porque V. Exa. tem acompanhado essa discussão e tem muito interesse nessa questão de cartório, pois tem manifestado isso nas votações. Trata-se da possibilidade de indenização para aqueles que não forem aprovados em concurso, em compensação pelo que já fizeram de melhoria no cartório. E o Estado não cobrará a indenização do que ele ganhou nesse período? Então, penso que esse projeto seja incorreto. Estamos contra ele. Nos dois Governos anteriores, tínhamos um "trem da alegria" e, neste terceiro, temos um "metrô da alegria", que é muito mais rápido e moderno, com a cara moderna, mas fazendo o mesmo que o anterior.

Muito obrigado. A intervenção de V. Exa. foi brilhante.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Já concluindo, senhoras e senhores, e Sr. Presidente. O nobre Deputado equivocou-se ao nominar o "trem da alegria" como "metrô da alegria", melhor seria a denominação de "avião da alegria", pois desses assuntos aéreos ele tem conhecimento. Aliás, sobre isso, a imprensa tem noticiado. Intitula-se o justiceiro. Razoável seria que a aplicação dessa justiça, dessa moralidade, se estendesse a todos os atos e momentos. É melhor repensarmos a reeleição, em todos os níveis e para todos os cargos, pela ótica defendida pelo ilustre Deputado; pois, quando um ocupante de um cargo disputa a reeleição, ele está em vantagem técnica em relação ao não ocupante. Por que o Deputado Durval Ângelo, quando está em período eleitoral, quando está buscando um novo cargo eletivo, não abre mão da sua estrutura de gabinete, não abre mão do seu salário, de suas subvenções, para se igualar aos concorrentes? Pergunto a vocês: justiça só com palavras? Fala-se muito em moralidade.

O ilustre Deputado fala muito em moralidade. Outro dia o vimos tentando barganhar cargos para apoiar o Governo Estadual, que é sério e honrado. Essa atitude foi repudiada até pelos seus colegas. Será que nesse posicionamento ele se pautou pela moralidade? Pergunto aos Srs. Deputados e Sras. Deputadas.

Mais ainda, Sr. Deputado, com esta visão de não prestigiar sindicatos, de querer proteger os cartórios da Capital e de desprestigiar os do interior, é bom repensar a filosofia e o estilo e passar a ser somente da Capital. Minas Gerais é para todos os mineiros. Estou à disposição, Sr. Presidente, senhoras e senhores, para conversar, ouvir e aprender.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Durval Ângelo - Perfeitamente. Então, continuando, na segunda parte da sua explicação, o orador não só pecou pelos excessos, mas também faltou com a verdade. Já que quis entrar no campo moral, digo que mais vergonhoso é ser Deputado aqui e estar apresentando ou defendendo um projeto que favorecerá familiares. Quem tiver parente dono de cartório ficará impedido de votar, pois a votação é de cunho pessoal e envolve interesses pessoais. Se quiséssemos seguir o Regimento, ele nem poderia manifestar essa posição, porque demonstra interesse pessoal na matéria. Ele também faltou com a verdade ao falar sobre a discussão em relação à correspondência enviada por este Deputado ao Secretário Hargreaves, porque não foi exatamente assim que aconteceu. Talvez, no afã de defender algo tão vergonhoso, tenha-se que usar um argumento para generalizar a questão, pois, assim, pode-se defender a corrupção quando todos são corruptos; a imoralidade, quando todos são imorais; e o ilícito, quando todos agem de forma ilícita. Um erro não justifica o outro. Se ele considera o que fizemos um erro, não deveria estar defendendo um erro com o outro. Ele está confirmando, no final de sua fala, que o projeto é imoral e vergonhoso, não podendo passar nesta Casa. Essa foi uma confissão de culpa. Ao tentar justificar um ato errado e imoral, ao falar dos salários, de subvenções e de outras questões, ele confessou. E, nisso, ele teria mais experiência e conhecimento do que eu, pois foi, durante quatro anos, de um Governo que hoje renega. Nesse Governo, ele distribuiu muitas ambulâncias; apenas no final do ano, perto das eleições, foram oito, além de ter distribuído R\$800.000,00 pela SEAM. Se ele está querendo tocar nessas questões, digo-lhe que quem tem telhado de vidro não deve tentar jogar pedras nos outros, em hipótese alguma. Portanto, o final de seu pronunciamento é uma negação de como foi feita sua intervenção durante todo o tempo, pois ele saiu do campo das idéias e mostrou pequenez na argumentação.

Além disso, gostaria de dizer que não estamos, em hipótese alguma, defendendo nenhum tipo de injustiça. Pode haver injustiça no fato de alguns ocupantes atuais de serventias não terem passado em um concurso, ou de ocorrerem algumas situações limites do ponto de vista pessoal, mas temos que defender a lei maior, a Constituição, que garante a todos igualdade perante a lei, e não a uns poucos privilegiados, filho de Deputado, irmão, mulher ou correligionário. Se assim for, não estaremos legislando para a sociedade mineira, mas sim em causa própria, em questões pequenas. Por isso, nossa posição é contrária. Se o debate for feito no nível das idéias, participamos, mas, se for feito na baixaria e nesse nível pequeno de política, não temos e debatemos com toda a intensidade e força necessárias.

O Deputado Dinis Pinheiro* - Sr. Presidente, o Deputado Durval Ângelo continua imprudente e desatento aos projetos e discussões desta Casa. É necessário que ele faça uma leitura precisa e minuciosa do projeto, para verificar que, nele, não se enfrenta, em momento algum, a Constituição Estadual nem a Federal.

Gostaria de esclarecer ao Deputado Durval Ângelo - o Deputado Amílcar Martins pode ser testemunha disso - que, no ano passado, o Deputado Dinis Pinheiro não fez indicações na SEAM, porque já estava apoiando os outros candidatos, tinha ligação com os outros candidatos. Então, é notório e sabido que essa foi uma decisão do Governo Estadual, que respeitei e, assim, procurei meu caminho. Jamais me pautei por barganhar, por fazer troca de cargos para apoiar A ou B. Apoiei, espontaneamente, aquele candidato, por encontrar nele atributos e qualidades indispensáveis ao bom exercício do Governo Estadual.

Portanto, quero repudiar, mais uma vez, as declarações do Deputado Durval Ângelo. Se o Deputado Dinis Pinheiro tem muitas ambulâncias, você pode estar certo, Deputado Durval Ângelo, de que existem muitas ambulâncias custeadas pelo meu próprio bolso, independentes de subvenção e de recursos da SEAM. Se há algum familiar incluído nesse universo -

acredito que não, devido à resolução do Tribunal de Justiça -, quero dizer que vou defender essa causa com muito mais alegria e determinação, porque a considero justa, a causa dos mais carentes, daqueles que mais precisam, daqueles que almejam a luta deste parlamento e dos parlamentares. Não estarei, jamais, defendendo os milionários da Capital. Estarei sempre lá, auxiliando e colaborando com os mais humildes e carentes.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Antônio Carlos Andrada - Agradeço, Sr. Presidente. Minhas palavras, neste momento, não se referem à polêmica estabelecida após o discurso do Deputado Dinis Pinheiro, mas a um encaminhamento de votação que fiz a um requerimento do Deputado Anderson Aداuto, Presidente da Casa, quando V. Exa. fez referência a mim. Quero apenas deixar muito claro que minha colocação não foi em relação ao Deputado Anderson Aداuto. Obviamente, como parlamentar, não só ele como todos os membros desta Casa têm o direito de requerer, de encaminhar ou de solicitar.

Minha colocação, explicando-a, foi para que o requerimento do Presidente da Assembléia, além de ser um exercício parlamentar corriqueiro, está imbuído de um significado político - nele está embutido esse significado. Ele é o Presidente da Casa! Como Presidente da Casa e como homem adepto do Governo, que faz parte do núcleo central do Governo, era de se esperar e de se supor que ele, que participa das reuniões mais fechadas do círculo do poder, tivesse as informações que está requerendo. Foi apenas essa colocação - dessa simbologia política. Eu estava extraindo essa visão política do requerimento que apresentou. Nós, da Oposição, nos assustamos. Ele é um dos grandes nomes do Governo, credenciado a falar em nome do Governo. Seria o mesmo que o Líder do Governo nesta Casa encaminhasse à Mesa e a este Plenário um requerimento, solicitando ao Governador informações sobre se vai ou não vai pagar o 13º salário. Pressupõe-se que o Líder do Governo, homem de confiança do Governo, tenha, de antemão, essa informação para dar à Casa, e não que apresente um requerimento, solicitando informações. Minha colocação foi nesse sentido.

Em momento algum, referimo-nos ao Presidente de maneira desrespeitosa, nem queremos restringir o seu trabalho ou sua atuação como parlamentar, como Deputado. Apenas queríamos extrair essa visão política: esperávamos - nós, da Oposição - que ele viesse à Casa trazer as informações que está solicitando. Era esse o nosso entendimento, sobretudo em uma matéria tão importante quanto essa questão do funcionalismo - com relação ao pagamento de verbas retidas e de vários direitos dos servidores, que foi um assunto muito picante durante a campanha eleitoral, inclusive do candidato que hoje governa o Estado de Minas Gerais. Era de se esperar que essa solução já existisse, e não que, agora, a base do Governo venha pedir informações ao próprio Governo com relação a isso.

Eram apenas essas as colocações. De resto, gostaria de agradecer as palavras elogiosas com que V. Exa. se dirigiu a mim e, da mesma maneira, quero retribuí-las; também reconhecemos em V. Exa. um parlamentar atuante, aguerrido e que representa bem o seu eleitorado. Muito obrigado.